A P I P C D - Associação Paraibana de Inclusão da Pessoa com Deficiência
Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraiba – Cep: 58.500-000
CNPJ nº 17.290.481/0001-10 / Insc. Estadual: Isenta / Registro no CMAS Nº 001/2014 / CNES sob o nº 9889914
Registro MDS - CEBAS – Portaria Nº 90, 03 de Agosto de 2021 - PRONAS/PCD Nº 417, de 15 de Setembro de 2021
Contatos: (83) 9.8182-6614 * E-mail: apipcdmonteiro@gmail.com

APIPCD Fls nº 01

OFICIO Nº 180-APIPCD

Monteiro-PB, 10 de Agosto de 2023.

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – 1ª PARCELA**

Referente: **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0023/2023**

Período da Vigência do Instrumento: **10/05/2023 a 31/05/2024**

Ilmo. Senhor Secretário,

A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APIPCD, inscrita no CNPJ sob n° 17.290.481/0001-10, com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro - Monteiro - PB, representada na pessoa do Presidente abaixo descrito.

Vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria encaminhar **Prestação de Contas Parcial – 1ª PARCELA** correspondente ao **Termo de Colaboração nº 0023-2023**, celebrado com esta conceituada Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH por seus documentos em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF n°467.267.134-87
Presidente

A sua Senhoria a Senhora

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

APIPCD
Fls nº02

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO III
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO
(Art. 69, inciso VI do Decreto nº 33.884/2013)

Convenente:	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - APIPCD								
Convênio nº	**0023/2023**				Período:	**10/05/2023 a 31/05/2024**			
RELATÓRIO FÍSICO									
Meta	Etapa /Fase	Unidade	Descrição	No Período		Até o Período			
				Previsto	Executado	Previsto		Executado	
01 02	01 02	%	Serviço PJ Subvenções Sociais Mat Permanente	100%	100%	100%		100%	
RELATÓRIO FINANCEIRO									
Meta	Etapa /Fase	No período				Até o Período			
		Concedente	Convenente	Outros	Total	Concedente	Convenente	Outros	Total
01 02	01 02	200.000,00	-	-	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00
Total		200.000,00	-	-	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00

Unidade Executora Geraldo Souza de Oliveira Filho CPF nº467.267.134-87 Presidente	**Responsável pela Execução** Luana Cristina Pereira Mendes 1º Tesoreira APIPCD
Reservado à Unidade Concedente	
Parecer Técnico	**Parecer Financeiro**
Aprovação do Ordenador da Despesa Monteiro – PB, 10 de Agosto de 2023. **Local e Data** Geraldo Souza de Oliveira Filho CPF nº467.267.134-87 Presidente **Assinatura**	

GOVERNO DA PARAÍBA

APIPCD
Fls nº 03

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
(Art. 69, inciso VIII do Decreto nº 33.884/2013)

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - APIPCD			CONVÊNIO Nº 0023/2023
RECEITA (Valores recebidos, inclusive rendimentos e outros)		DESPESAS (Conforme relação de pagamentos)	
	R$		R$
Saldo anterior	1,00	Despesas:	199.850,09
Concedente	200.000,00	Despesa bancária	306,00
Convenente			
Aplicação	266,78		
Outros(tarifas)		Saldo Recolhido:	111,69
		Saldo	
TOTAL	200.266,78	TOTAL	200.267,78
Executor Geraldo Souza de Oliveira Filho CPF nº 467.267.134-87 Presidente Assinatura		Responsável pela Execução Luana Cristina Pereira Mendes 1° Tesoreira APIPCD Assinatura	

APIPCD
Fls nº 04

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO V
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
(Art. 69, inciso IX do Decreto nº 33.884/2013)

CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - APIPCD							CONVÊNIO Nº	0023/2023
Programa de Trabalho:	Manutenção do Projeto Espaço Autista e Apoio à Família e Sociedade em Geral								
RECURSOS	ITEM	CREDOR	CNPJ	NATUREZA DA DESPESA	LICITAÇÃO	CH/OB	DATA	TÍTULO DE CRÉDITO	DATA	VALOR R$
01	002	Bento Eliomar Ferreira de Lima	50.795.005/0001-26	33.90.39	Tomada de Preço	8954874	07/06/23	-	-	3.740,00
01	003	Kennedy Franklin Oliveira	36.606.243/0001-15	33.90.39	Tomada de Preço	9341491	09/06/23	-	-	10.377,82
01	004	Pro Gestão Saúde	50.777.587/0001-18	33.90.39	Tomada de Preço	1624127	09/06/23	-	-	25.607,88
01	005	Pro Gestão Saúde	50.777.587/0001-18	33.90.39	Tomada de Preço	1340098	09/06/23	-	-	25.607,88
01	006	Elaine Cristina da Silva	50.795.694/0001-79	33.90.39	Tomada de Preço	0832098	12/06/23	-	-	2.780,00
01	007	Bianka Vitoria Pereira de Andrade Melo	50.819.843/0001-92	33.90.39	Tomada de Preço	0946568	13/06/23	-	-	2.780,00
01	008	Luana Cristina Pereira Mendes	50.795.787/0001-01	33.90.39	Tomada de Preço	1014079	13/06/23	-	-	3.740,00
01	009	Wallysson Tavares de Almeida	50.423.065/0001-18	33.90.39	Tomada de Preço	5090372	30/06/23	-	-	9.600,00
01	010	Gráfica e Pap. Monsenhor Rodas	09.365.396/0001-45	33.90.39	Tomada de Preço	4658050	05/06/23	-	-	4.520,00
01	011	Quimica Moura	00.270.980/0001-42	33.90.30	Tomada de Preço	000077	05/06/23	-	-	181,00
01	012	JTA Embalagens	21.318.384/0001-65	33.90.30	Tomada de Preço	8009410	07/06/23	-	-	2.330,15
01	013	Joelson Tavares de Almeida	11.050.568/0001-33	33.90.30	Tomada de Preço	8011872	07/06/23	-	-	4.047,35
TOTAL										**95.312,08**

Unidade Executora

Assinatura

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

Responsável pela Execução

Assinatura

Luana Cristina Pereira Mendes
1º Tesoreira APIPCD

APIPCD
Fls nº 05

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO V
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
(Art. 69, inciso IX do Decreto nº 33.884/2013)

CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - APIPCD						CONVÊNIO Nº	0023/2023	
Programa de Trabalho:	Manutenção do Projeto Espaço Autista e Apoio à Família e Sociedade em Geral								
RECURSOS	ITEM	CREDOR	CNPJ	NATUREZA DA DESPESA	LICITAÇÃO	CH/OB	DATA	TÍTULO DE CRÉDITO	DATA	VALOR R$
01	001	Bento Eliomar Ferreira de Lima	50.795.005/0001-26	33.90.39	Tomada de Preço	4822498	03/07/23	-	-	1.870,00
01	002	Kennedy Franklin Oliveira	36.606.243/0001-15	33.90.39	Tomada de Preço	9610478	03/07/23	-	-	5.188,91
01	003	Pro Gestão Saúde	50.777.587/0001-18	33.90.39	Tomada de Preço	1425270	03/07/23	-	-	26.479,08
01	004	Vanessa Cristina Souza Bispo	51.184.880/0001-34	33.90.39	Tomada de Preço	1443322	03/07/23	-	-	1.390,00
01	005	Vanessa Cristina Souza Bispo	51.184.880/0001-34	33.90.39	Tomada de Preço	1443322	03/07/23	-	-	2.780,00
01	006	Elaine Cristina da Silva	50.795.694/0001-79	33.90.39	Tomada de Preço	4822498	03/07/23	-	-	1.390,00
01	007	Bianka Vitoria Pereira de Andrade Melo	50.819.843/0001-92	33.90.39	Tomada de Preço	5781232	03/07/23	-	-	1.390,00
01	008	Luana Cristina Pereira Mendes	50.795.787/0001-01	33.90.39	Tomada de Preço	4822498	03/07/23	-	-	1.870,00
01	009	Victoria Beatriz Silva Aleixo	29.890.754/0001-46	44.90.52	Tomada de Preço	0000078	10/07/23	-	-	1.250,00
01	010	Victoria Beatriz Silva Aleixo	29.890.754/0001-46	44.90.52	Tomada de Preço	0000079	14/07/23	-	-	750,00
01	011	Roberta Rubia da Silva	10.736.246/0001-80	44.90.52	Tomada de Preço	0877648	13/07/23	-	-	7.769,00
01	012	Roberta Rubia da Silva	10.736.246/0001-80	44.90.52	Tomada de Preço	8345638	12/07/23	-	-	7.898,00
TOTAL										**60.024,99**

Unidade Executora

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

Assinatura

Responsável pela Execução

Luana Cristina Pereira Mendes
1º Tesoureira APIPCD

Assinatura

APIPCD
Fls nº 06

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO V
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
(Art. 69, inciso IX do Decreto nº 33.884/2013)

CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - APIPCD						CONVÊNIO Nº	0023/2023	
Programa de Trabalho:	Manutenção do Projeto Espaço Autista e Apoio à Família e Sociedade em Geral								
RECURSOS	ITEM	CREDOR	CNPJ	NATUREZA DA DESPESA	LICITAÇÃO	CH/OB	DATA	TÍTULO DE CRÉDITO	DATA	VALOR R$
01	001	Bianka Vitoria Pereira de Andrade Melo	50.819.843/0001-92	33.90.39	Tomada de Preço	923343	28/07/23	-	-	1.390,00
01	002	Bento Eliomar Ferreira de Lima	50.795.005/0001-26	33.90.39	Tomada de Preço	925257	28/07/23	-	-	1.870,00
01	003	Elaine Cristina da Silva	50.795.694/0001-79	33.90.39	Tomada de Preço	926509	28/07/23	-	-	1.390,00
01	004	Vanessa Cristina Souza Bispo	51.184.880/0001-34	33.90.39	Tomada de Preço	932158	28/07/23	-	-	1.390,00
01	005	Luana Cristina Pereira Mendes	50.795.787/0001-01	33.90.39	Tomada de Preço	940078	28/07/23	-	-	1.870,00
01	006	Pro Gestão Saúde	50.777.587/0001-18	33.90.39	Tomada de Preço	1004112	28/07/23	-	-	26.614,11
01	007	Wallysson Tavares de Almeida	50.423.065/0001-18	33.90.39	Tomada de Preço	10402665	28/07/23	-	-	4.800,00
01	008	Kennedy Franklin Oliveira	36.606.243/0001-15	33.90.39	Tomada de Preço	1110342	28/07/23	-	-	5.188,91
TOTAL										**44.513,02**

Unidade Executora

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

Assinatura

Responsável pela Execução

Luana Cristina Pereira Mendes
1º Tesoreira APIPCD

Assinatura

APIPCD
Fls nº 07

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO VII

(Art. 69, inciso XI Decreto nº 33.884/2013)

RELAÇÃO DE TREINADOS / CAPACITADOS					
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA – APIPCD				
CONVÊNIO Nº	**0023/2023**		Período:	**10/05/2023 a 31/05/2024**	
Nº de Ordem	Nome do Treinando / Capacitando	CPF	Nome do Curso / Treinamento:	Data de Realização	Valor R$
	Nada a Declarar				
TOTAL					
Reservado à Unidade Concedente					
Parecer Técnico			Parecer Financeiro		
Aprovação do Ordenador da Despesa _____ __/__/_____ **Local e data** **Assinatura:** _____			Geraldo Souza de Oliveira Filho CPF nº 467.267.134-87 Presidente		

APIPCD
Fls nº 08

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO VIII

(Art. 69, inciso XII Decreto nº 33.884/2013)

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
CONVENENTE ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA – APIPCD							
CONVÊNIO Nº **0023/2023**			Período: **10/05/2023 a 31/05/2024**				
Item	Descrição do Serviço Prestado	Data da Prestação	Responsável pelo Atesto do Serviço Prestado		Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
			Matrícula	Nome			
	Nada a Declarar						
TOTAL							

Reservado à Unidade Concedente

Parecer Técnico	Parecer Financeiro

Aprovação do Ordenador da Despesa

_____ __/__/_____

Local e data

Assinatura: _____

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 09

ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO IX

(Art. 69, inciso XIV do Decreto nº 33.884/2013)

DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - APIPCD		CONVÊNIO Nº **0023/2023**
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
(**X**) Parcial ( ) Final	Período: **10/05/2023 a 31/05/2024**	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco 237	Agência 5781	Conta Corrente nº 0007655-4
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SALDO
(+) Saldo constante do Extrato Bancário (-) Cheques emitidos e não compensados no Extrato Bancário: Data Nº do Cheque /OB Nome do Credor **Nada a Declarar** **Nada a Declarar** (-) Valores Creditados a Identificar: (+) Valores Debitados a Identificar:		
SALDO DISPONÍVEL		111,69

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Geraldo Souza de Oliveira Filho CPF nº467.467.134-87 Presidente Assinatura	Luana Cristina Pereira Mendes 1º Tesoreira APIPCD Assinatura

APIPCD
Fls nº 10

ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO X

(Art. 69, inciso XV do Decreto nº 33.884/2013)

DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS		
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - APIPCD		CONVÊNIO Nº **0023/2023**
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
(**X**) Parcial ( ) Final	Período: **10/05/2023 a 31/05/2024**	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco 237	Agência 5781	Conta Corrente nº 0007655-4

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA			
Data	Valores (R$)		
	Aplicado = (A)	Resgatado = (B)	Saldo = (C)
Saldo	0,00	0,00	0,00
Junho 2023 A Julho 2023	0,00	266,78	0,00
TOTAL	0,00	266,78	0,00

RENDIMENTO TOTAL = (B+C-A)	**266,78**

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Geraldo Souza de Oliveira Filho CPF nº 467.267.134-87 Presidente	Luana Cristina Pereira Mendes 1º Tesoreira APIPCD
Assinatura	Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA

APIPCD
Fls nº 11

ANEXO XI
(Art. 69, inciso XVIII Decreto nº 33.884/2013)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA – APIPCD
CNPJ	17.290.481/0001-10
Endereço:	Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba

Na qualidade de responsável pelo Setor Contábil da entidade acima identificada, declaro, para fins de prova junto a (ao) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a documentação ora apresentada é idônea.

Monteiro – PB, 10 de Agosto de 2023
Local e Data.

SETTE B CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA:23362526000117

Assinado de forma digital por SETTE B CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA:23362526000117
Dados: 2023.08.07 08:24:20 -03'00'

Responsável pelo Setor Contábil/Financeiro
Hernani Elias Bobrzyk
Contador
CRC-RS 043216/O S PB

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10
Nome do usuário: LUANA CRISTINA PEREIRA MENDES
Data da operação: 03/08/2023 - 08h58

APIPCD
Fls nº 12

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
05781 | 0007655-4	39,69	39,69

Extrato de: Ag: 5781 | CC: 0007655-4 | Entre 01/06/2023 e 31/07/2023

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
27/04/2023	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/06/2023	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FEAS OBN CTA GESTAO	3446741	40.000,00		40.001,00
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FEAS OBN CTA GESTAO	3446752	10.000,00		50.001,00
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FEAS OBN CTA GESTAO	3446781	150.000,00		200.001,00
05/06/2023	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GRAFICA E PAPELARIA	4658050		-4.520,00	195.481,00
	CHEQUE COMPENSADO	77		-181,00	195.300,00
07/06/2023	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. J T A COMERCIO DE AR	8009410		-2.330,15	192.969,85
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. JOELSON TAVARES DE A	8011872		-4.047,35	188.922,50
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8009410		-11,75	188.910,75
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8011872		-11,75	188.899,00
09/06/2023	ESTORNO DE LANCAMENTO* DEST. PRO GESTAO SAUDE LTD	9209145	25.607,88		214.506,88
	ESTORNO DE LANCAMENTO* DEST. PRO GESTAO SAUDE LTD	9311184	25.607,88		240.114,76
	ESTORNO DE LANCAMENTO* DEST. PRO GESTAO SAUDE LTD	9431254	10.000,00		250.114,76
	ESTORNO DE LANCAMENTO* DEST. JOSE LEONARDO PEREIR	9450711	25.207,88		275.322,64
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	8916027	5.188,91		280.511,55
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	8948804	5.188,91		285.700,46
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	8954872	25.607,88		311.308,34
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	9100383	25.607,88		336.916,22
	TED DEVOLVIDA* 03-DIVERG. CPF/CNPJ DESTINAT	9676812	2.780,00		339.696,22
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. KENNEDY FRANKLIN OLI	8916027		-5.188,91	334.507,31
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. KENNEDY FRANKLIN OLI	8948804		-5.188,91	329.318,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PRO GESTAO SAUDE LTD	8954872		-25.607,88	303.710,52
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BENTO ELIOMAR FERREI	8954874		-3.740,00	299.970,52
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PRO GESTAO SAUDE LTD	9100383		-25.607,88	274.362,64
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PRO GESTAO SAUDE LTD	9209145		-25.607,88	248.754,76
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PRO GESTAO SAUDE LTD	9311184		-25.607,88	223.146,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Kennedy Franklin Oli	9341491		-10.377,82	212.769,06
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PRO GESTAO SAUDE LTD	9431254		-10.000,00	202.769,06
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. JOSE LEONARDO PEREIR	9450711		-25.207,88	177.561,18
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Elaine Cristina da S	9676812		-2.780,00	174.781,18
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8916027		-11,75	174.769,43
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8948804		-11,75	174.757,68
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8954872		-11,75	174.745,93
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8954874		-11,75	174.734,18
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9100383		-11,75	174.722,43
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9341491		-11,75	174.710,68
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9676812		-11,75	174.698,93
	TRANSFERENCIA PIX				

APIPCD Fls nº 13

	DES: José Leonardo Pereira 09/06	1340098		-25.607,88	149.091,05
	TRANSFERENCIA PIX DES: JOSE LEONARDO PEREIRA 09/06	1624127		-25.607,88	123.483,17
12/06/2023	TED DEVOLVIDA* 03-DIVERG. CPF/CNPJ DESTINAT	1096343	2.780,00		126.263,17
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Elaine Cristina da S	1096343		-2.780,00	123.483,17
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1096343		-11,75	123.471,42
	TRANSFERENCIA PIX DES: ELAINE CRISTINA DA SI 12/06	832098		-2.780,00	120.691,42
13/06/2023	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	90623		-9,00	120.682,42
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	90623		-9,00	120.673,42
	TRANSFERENCIA PIX DES: BIANKA VITORIA PEREIR 13/06	946568		-2.780,00	117.893,42
	TRANSFERENCIA PIX DES: Luana Cristina Pereir 13/06	1014079		-3.740,00	114.153,42
15/06/2023	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	120623		-9,00	114.144,42
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	130623		-9,00	114.135,42
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	130623		-9,00	114.126,42
22/06/2023	TARIFA BANCARIA EXTRATOmes(P)	200623		-5,95	114.120,47
30/06/2023	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Ant nio Wallysson Ta	5090372		-9.600,00	104.520,47
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5090372		-11,75	104.508,72
03/07/2023	TED DEVOLVIDA* 03-DIVERG. CPF/CNPJ DESTINAT	7059248	1.870,00		106.378,72
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	7060238	1.870,00		108.248,72
	TED DEVOLVIDA* 03-DIVERG. CPF/CNPJ DESTINAT	7063862	1.870,00		110.118,72
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Bento Eliomar Ferrei	7059248		-1.870,00	108.248,72
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Luana Cristina Perei	7060238		-1.870,00	106.378,72
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Elaine Cristina da S	7063862		-1.870,00	104.508,72
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Kennedy Franklin Oli	7066962		-5.188,91	99.319,81
	TRANSF CC PARA CC PJ BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRAD	5781232		-1.390,00	97.929,81
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7060238		-11,75	97.918,06
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7063862		-11,75	97.906,31
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7066962		-11,75	97.894,56
	TRANSFERENCIA PIX DES: 070.444.414-32 03/07	1414058		-1.870,00	96.024,56
	TRANSFERENCIA PIX DES: 140.599.444-40 03/07	1415238		-1.390,00	94.634,56
	TRANSFERENCIA PIX DES: 101.179.724-01 03/07	1416199		-1.870,00	92.764,56
	TRANSFERENCIA PIX DES: 050.777.587/0001-18 03/07	1425270		-26.479,08	66.285,48
	TRANSFERENCIA PIX DES: 374.822.408-70 03/07	1443321		-2.780,00	63.505,48
	TRANSFERENCIA PIX DES: 374.822.408-70 03/07	1443322		-1.390,00	62.115,48
05/07/2023	RESGATE FUNDOS SIMPLES AUTOM	2836033	266,78		62.382,26
06/07/2023	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	30723		-9,00	62.373,26
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	30723		-9,00	62.364,26
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	30723		-9,00	62.355,26
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	30723		-9,00	62.346,26
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	30723		-9,00	62.337,26
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	30723		-9,00	62.328,26
07/07/2023	TARIFA BANCARIA EXTRATOmovimentoP	1		-5,95	62.322,31
11/07/2023	CHEQUE COMPENSADO	78		-1.250,00	61.072,31
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				

APIPCD Fls nº 14

12/07/2023	DEST. ROBERTA RUBIA DA SIL	6348583		-7.769,00	53.303,31
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6348583		-11,75	53.291,56
13/07/2023	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ROBERTA RUBIA DA SIL	6953387		-7.898,00	45.393,56
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6953387		-11,75	45.381,81
18/07/2023	CHEQUE COMPENSADO	81		-750,00	44.631,81
24/07/2023	VISA DEBITO STRIPE BRASIL SOLUCOES DE PAGAME	2405781	2,33		44.634,14
	MASTER CREDITO STRIPE BRASIL SOLUCOES DE PAGAME	2405781	2,32		44.636,46
28/07/2023	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	7219812	1.870,00		46.506,46
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Luana Cristina Perei	7219812		-1.870,00	44.636,46
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7219812		-11,75	44.624,71
	TRANSFERENCIA PIX DES: BIANKA VITORIA PEREIR 28/07	923343		-1.390,00	43.234,71
	TRANSFERENCIA PIX DES: BENTO ELIOMAR FERREIR 28/07	925257		-1.870,00	41.364,71
	TRANSFERENCIA PIX DES: ELAINE CRISTINA DA SI 28/07	926509		-1.390,00	39.974,71
	TRANSFERENCIA PIX DES: VANESSA CRISTINA SOUZ 28/07	932158		-1.390,00	38.584,71
	TRANSFERENCIA PIX DES: Luana Cristina Pereir 28/07	940078		-1.870,00	36.714,71
	TRANSFERENCIA PIX DES: PRO GESTAO SAUDE 28/07	1004112		-26.614,11	10.100,60
	TRANSFERENCIA PIX DES: WALLYSSON TAVARES SOC 28/07	1040265		-4.800,00	5.300,60
	TRANSFERENCIA PIX DES: KENNY OLIVER 28/07	1110342		-5.188,91	111,69
Total			**361.328,65**	**-361.217,96**	**111,69**

Os dados acima têm como base 03/08/2023 às 08h58 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 03/08/2023 às 08h58 e estão sujeitos a alterações.

bradesco

Banco: 237 Agencia: 5781 Conta: 7655

01/08/2023 13:25

Produto: Fundos de Investimentos

Posição para o produto: Bradesco FIC FI RF Simples Automático

CNPJ do Fundo: 07.667.259/0001-30

Seleção do período a partir de: 01/06/2023 Até: 31/07/2023

Extrato Padrão

*	Dt. Aplicação	Dt. Resgate / Carência	Qtde Cotas	Vlr Princ. (R$)	Valor da Cota	Vlr. Bruto (R$)	Renda Total(R$)	Vlr. IOF (R$)	Vlr. IRRF (R$)	Vlr Líquido(R$)	Renda Bruta Per
Saldo Anterior em 31/05/2023											
	30/06/2022	-	79,42011000	239,51	3,3373105000	265,04	25,53	0,00	1,29	263,75	
Total			79,42011000	239,51	-	265,04	25,53	0,00	1,29	263,75	
Aplicações											
Total			0,00000000	0,00	-						
Resgates											
	30/06/2022	05/07/2023	79,42011000	239,51	3,3736289000	267,93	28,42	0,00	1,15	266,78	2,89
Total			79,42011000	239,51	-	267,93	28,42	0,00	1,15	266,78	2,89
Redução de Cotas											
Total			0,00000000	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	0,00
Saldo em 05/07/2023											
Total			0,00000000	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Esse extrato poderá ser atualizado até o fim do dia. Valores sujeitos a alterações.

Administrador: BANCO BRADESCO S/A portador do CNPJ: 60.746.948/0001-12; localizado no endereço: CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP - CEP:06029900; Central de Atendimento ao Cotista: CAIXA POSTAL: 66.160 - CEP: 05314-970 - SAO PAULO - SP ou pelo telefone 3003-8330 (Regiões Metropolitanas) e 0800-7278330 (Demais Localidades) fundos@bradesco.com.br.

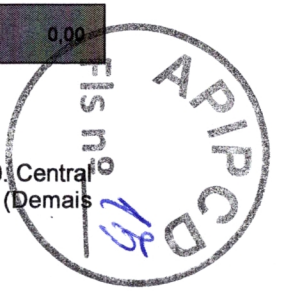

APIPCD
Monteiro - PB

CONHEÇA A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO

Natea

APIPCD
Fls nº 16

Associação Paraibana de Inclusão da Pessoa com Deficiência - A P I P C D

Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – Cep: 58.500-000

CNPJ nº 17.290.481/0001-10 / Insc. Estadual: Isenta / Registro no CMAS N° 001/2014 / CNES sob o nº 9889914

Registro MDS - CEBAS – Portaria N° 90, 03 de Agosto de 2021 - PRONAS/PCD N° 417, de 15 de Setembro de 2021

Contatos: (83) 9.9948-0372 / 9.8873-8460 * E-mail: apipcdmonteiro@gmail.com

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS BANCÁRIAS DÉBITADAS EM CONTA-CORRENTE

TERM 00134877 AGENTE 114877 AUTE 40532
COBAN:063329 LOJA:0001 PDV:134877
09/08/2023 BANCO DO BRASIL 09:53:02
022932901 CORRESPONDENTE BANCARIO 0103
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE. GOV EST PB FUNCEP
AGENCIA: 1618-7 CONTA: 9.872-6

DATA	09/08/2023
NR. DOCUMENTO	2.296.932.900.103
VALOR DINHEIRO	310,65
VALOR TOTAL	310,65

NR.AUTENTICACAO 3.871.A32.10B.C2B.D46

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF n°467.367.134-87
Presidente

GOVERNO DA PARAÍBA

APIPCD Fls nº 17

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH E A APIPCD – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº SDH-PRC-2023/01498, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DA PARAÍBA** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,** doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, situada na Av. Epitácio Pessoa, 2501 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, CNPJ nº. 08.778.276/0001-07, neste ato representada pela Secretária **YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**, nomeada pelo Ato Governamental nº 0238 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, e o **APIPCD – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, inscrita no CNPJ nº CNPJ 17.290.481.0001/10, com sede na Av. Sizenando Rafael, 434, Centro, Monteiro/PB, CEP.: 585000-000, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO,** portador do CPF nº 467.267.134-87 e do RG nº 1067649 SSP/PB, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2021-SEDH, em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e da Lei Estadual nº 7.611 de 30 de junho de 2004 que institui o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, e demais normas jurídicas pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** transferir recursos financeiros a OSC destinados oferecer atendimento especializado para pessoas com deficiência de Monteiro e cidades Vizinhas, assim proporcionando terapias através de equipe Multidisciplinar, de acordo com as metas e especificações constantes no Plano de Trabalho que integra e está anexo a este TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. A **OSC**, para atender a finalidade do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, cumprirá o disposto no Plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3. Para a execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH no valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3.1. O valor para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO está abarcado pela seguinte Reserva Orçamentária:

27902.08.243.5008.2847.00000000287.33504300.50000.0.1.0000 RO 369
27902.08.243.5008.2847.00000000287.33503900.50000.0.1.0000 RO 370
27902.08.243.5008.2847.00000000287.44505200.50000.0.1.0000 RO 371

APIPCD
Fls nº 18

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. A liberação do recurso financeiro se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS/2023	VALOR R$
MAIO	**400.000,00**

4.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no Item 4.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais; e

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

4.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do Item 4.1, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será até **31 de MAIO de 2024,** a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes, formulados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observada a legislação em vigor e a conveniência dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

§ 1º. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH:

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE COLABORAÇÃO, da Proposta e do Plano de Trabalho;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO e o Plano de Trabalho;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

APIPCD
Fls nº 19

d) Notificar a OSC por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
e) Repassar a OSC o valor resultante da prestação do serviço, na forma do TERMO DE COLABORAÇÃO;
f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
g) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
h) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
i) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

§ 2ª. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:
6.2. A OSC obriga-se a:
a) Executar os serviços conforme especificações do Plano de Trabalho e da sua proposta de trabalho, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Manter durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;

APIPCD
Fls nº 20

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;
n) Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do TERMO DE COLABORAÇÃO, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
o) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades pública, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
p) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO, preenchida/informada no ANEXO I deste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7. O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

APIPCD
Fls nº 21

7.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
7.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
7.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
7.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente TERMO DE COLABORAÇÃO somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS REMANESCENTES

10. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
10.1. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
10.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
10.3. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
10.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

APIPCD
Fls nº 22

10.5. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
10.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. A prestação de contas final deve ser feita pela OSC, sendo referente aos pagamentos efetuados, abrangendo todo o período da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será apresentada em até 30 (trinta) dias à SEDH, após o vencimento do prazo de execução de cada ano e será composta, além dos documentos e informações apresentadas, do seguinte:

I Ofício encaminhando a prestação de contas, mencionando o número do Convênio e o valor dos recursos recebidos;

II Relatório de Execução Físico-Financeira;

III Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

IV Relação de todos os pagamentos apresentados;

V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII Demonstrativo de Conciliação dos Saldos Bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;

IX Demonstrativo dos rendimentos da aplicação Financeira;

X Declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada;

XI Extratos bancários da conta bancária específica do convênio mês a mês;
Apresentar os extratos bancários desde a data do crédito efetuado pelo FUNCEP até a data da Prestação de Contas;

XII Extrato das aplicações no mercado financeiro, mês a mês;

XIII Comprovante dos depósitos realizados referentes às despesas bancárias;

XIV Notas Fiscais, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;

XV Aposição nas Notas Fiscais do carimbo com os dizeres: RECURSO DO FUNCEP TERMO DE COLABORAÇÃO **N°. 023/2023**;

XVI Comprovação de que os materiais/serviços foram recebidos/executados (atesto nas notas fiscais/declaração de recebimento);

XVII Cópia dos cheques assinados pelos responsáveis ou ordem bancária e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor;

XVIII Comprovante do recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta indicada pelo FUNCEP/PB;

XIX Em caso de "Obra e Reforma" ou "Aquisição de Equipamento Permanente" é necessário a inclusão de registro fotográfico;

XX Cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso.

APIPCD
Fls nº 23

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.1. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão público, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública federal.

13.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista no Item anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no CADIN, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública estadual destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

APIPCD
Fls nº 24

14. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.
14.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do TERMO DE COLABORAÇÃO ficarão a cargo do gestor IURIKEL SOUZA M. DE AGUIAR nomeado através da Portaria nº 132/2021/SEDH/GS, publicada no DOE/PB em 22/07/2021.
14.2. Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas e dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela OSC e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:
16. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa-PB, _____de _____ de 2022.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 467.267.134-87

GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
APIPCD – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Testemunhas:
1. _____ CPF: 070.444.414-32
2. _____ CPF: 101.179.724-01

GOVERNO DA PARAÍBA

APIPCD
Fls nº 25

ANEXO-I

SOLICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Pela presente, solicito que os créditos a nosso favor, seja efetuado em nossa Conta Corrente, de acordo com os dados abaixo informados:

Razão Social / Nome: APIPCD	
CNPJ:	**Nº do Convênio:** 023 - 2023
17.290.481.0001-10	**Banco:** Bradesco
Agência (sem dígito):	**Número da Conta Bancária (com dígito):**
5781	0007655-4

DECLARAMOS que o crédito em Conta Corrente bancária, conforme os dados acima, será destinada a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio.

CONCORDAMOS em comunicar imediatamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH, por escrito, mediante correspondência devidamente protocolada junto à secretaria, toda e qualquer alteração das informações por nós prestadas.

Atenciosamente,

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 467.267.134-87

de 2022.

GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO

APIPCD – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTORIZO o pagamento e demais providências, conforme as informações constantes no Termo de Colaboração e normativos correspondentes.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

APIPCD
Fls nº 26

Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 28/12/2021 A 30/12/2023
Data da Assinatura do aditivo 29/5/2023
Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE
CONTRATO 0047/2021
CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA.
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO SILVA (PSS SERVIÇOS DE ENGENHARIA & PROJETOS – EPP).
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº CGP-PRC/2023/00845.
Objeto: Com fundamento no Artigo 81, Parágrafo 7º, da Lei 13.303/2016, resolve a CAGEPA, consignar através deste **APOSTILAMENTO** a correção ao valor do 2º REAJUSTE - CONTRATO 0047/2021 – PSS ENGENHARIA E PROJETOS, nos termos da lei 10.192/2001, informamos que o Percentual de reajuste apurado para os períodos de: 09/12/2021 a 08/12/2022 totaliza 14,0279% e para o período de 09/12/2022 a 08/12/2023 totaliza 9,1840, calculado pela variação do INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil). O acumulado dos referidos índices de Reajuste totaliza 23,2120%, o qual será aplicado para as medições do período de 09/12/2022 a 08/12/2023, tendo em vista que o contrato permaneceu com os valores unitários sem alteração, somando-se apenas a rerratificação.
Valor: R$ 74.407,54 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 20/04/2021 À 20/10/2023
Gestor do contrato Edson Araújo Barbosa de Almeida - Matrícula nº 121827
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 23-80295-2
Nº do Instrumento 0023/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC PARA OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MONTEIRO E CIDADES VIZINHAS, ASSIM PROPORCIONANDO TERAPIAS ATRAVÉS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO
Valor 400.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.500.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.500.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.0287.4450.52.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 10/5/2023 A 31/5/2024
Data da Assinatura 10/5/2023
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 23-80299-5
Nº do Instrumento 0015/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXEPICIONAIS DE CAMPINA GRANDE
Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC DESTINADOS À CONCLUSÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO, PARA GARANTIA DA SEGURANÇA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS ATENDIMENTOS DOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO
Valor 436.211,79
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 19/5/2023 A 31/7/2023
Data da Assinatura 19/5/2023
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 23-80300-2
Nº do Instrumento 0017/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - APAE
Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC DESTINADOS A PROMOVER O ATENDIMENTO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA NO ATENDIMENTO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL, AS FAMILIA E USUÁRIOS, PRIORIZANDO AQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL E PESSOAL, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO
Valor 110.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 4/5/2023 A 29/2/2024
Data da Assinatura 4/5/2023
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 23-80302-9
Nº do Instrumento 0024/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ASSOC. PARAIBANA DE EQUOTERAPIA / JOÃO PESSOA
Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E VACINAS PARA OS EQUINOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL PERMANENTE, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO
Valor 150.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.500.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.0287.4450.52.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 22/5/2023 A 30/4/2024
Data da Assinatura 22/5/2023
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 23-80303-7
Nº do Instrumento 0019/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente COMUNIDADE CATÓLICA FANUEL
Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO A CONTINUAÇÃO DO ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA, NA AUTONOMIA, ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E SEGURO, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO
Valor 150.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 15/5/2023 A 31/5/2024
Data da Assinatura 15/5/2023
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-03198-7
Nº do Contrato 0404/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado EUDA MARIA GOMES DE SOUZA
Valor Original do Contrato 65.868,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 131.736,00
Valor do aditivo 131.736,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 9/8/2022 A 9/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 8/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 197.604,00
Gestor do Contrato MARIA DO ROSÁRIO FREITAS ROLIM - Mat.: 6485481
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

TERMO DE ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Termo de Acordo de Cooperação Partícipes: Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS (CNPJ nº 08.730.095/0001-00) e a Prefeitura do Município de Campina Grande-PB (CNPJ nº 08.923.917/0001-40).
Objeto: Cooperação Técnica, não onerosa, que consiste no compartilhamento de equipamentos e infraestrutura de radiocomunicação, entre a SESDS/PB e a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, colaborando com o fortalecimento de uma infraestrutura de uso mútuo.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, mediante celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.
Assinam: Jean Francisco Bezerra Nunes, Secretário de Estado, pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e Bruno Cunha Lima Branco, Prefeito Constitucional, pelo Município de Campina Grande-PB.
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01623-0
Nº do Contrato 0032/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000002	03/07/2023 08:54:06	NAAABAFCE

EMITIDA

APIPCD Fls nº 27

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.795.005 BENTO ELIOMAR FRREIRA DE LIMA
Endereço: RUA CEL FRANCISCO CANDIDO **Nº:** 197
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: BELA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.795.005/0001-26 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505377
Atividade: 821999900-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AO BPA - BOLETIM DE PRODUTIVIDADE AMBULATORIAL DOS PACIENTES ACOLHIDOS PELA INSTITUIÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTABEIS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.870,00		0,00	0,00	**1.870,00**

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Pinho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 28

RECIBO **R$ 1.870,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.870,00** (um mil, oitocentos e setenta reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000002. Conforme Controle nº 166.754.429.464.822.498.

Monteiro, 03 de julho de 2023

CPF/CNPJ: 50.795.005/0001-26 - BENTO ELIOMAR FERREIRA DE LIMA

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 03/07/2023 - 14h13

N° de controle: 166.754.429.464.822.498

APIPCD
Fls nº 29

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **BENTO ELIOMAR FERREIRA DE LIMA**

CPF/CNPJ: *****.444.414-****

Instituição Destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.444.414-****

Agência: **3315**

Conta: **1288000000780490155-1**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 1.870,00**

Descrição: **Bento , referencia junho**

Identificação: **E607469482023070317141 5781q74LPs**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Cadastro de Contato: **Esse contato será adicionado a sua lista.**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

APIPCD
Fls nº 30

Prefeitura Municipal de Bayeux
CNPJ 08.924.581/0001-60
AVENIDA LIBERDADE,3720
58.111-400
SESI - BAYEUX/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000010	03/07/2023 10:25:04	NAAAFAJEF

EMITIDA

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: KENNEDY FRANKLIN OLIVEIRA 03320950452
Endereço: RUA ESTACIO DE SÁ **Nº:** 143
Complemento: **C.E.P:** 58.110-586
Bairro: TAMBAY **Cidade:** BAYEUX **UF:** PB
CPF/CNPJ: 36.606.243/0001-15 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 2022/64684
Atividade: 871230000-ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
Tipo de Serv: 04.21 - UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento: CASA
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

04.21 - UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES
(Serviços prestados com atendimento das ações de Enfermagem e Supervisionamento dos procedimentos aplicados, análise à assistência prestada pela Equipe Multidisciplinar e avaliação Clínica das Crianças atendidas pelo o serviço de reabilitação;
Implementação de ações de saúde e apoio a Familia em situação de vulnerabilidade social;
Avaliação das atividades desenvolvidas e resultados esperados com estudos de casos em conjunto com a Equipe Multidisciplinar;
Desenvolvimento e utilização dos recursos de informática na implementação dos prontuários clínicos)
(Valores referente ao mês de JUNHO/2023).

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
5.188,91	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
5.188,91		0,00	0,00	**5.188,91**

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 31

RECIBO **R$ 5.188,91**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 5.188,91** (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavo), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000010. Conforme Controle nº 953761176499610478.

Bayeux, 03 de julho de 2023

Kennedy Franklin Oliveira

CPF/CNPJ: 36.606.243/0001-15 - KENNEDY FRANKLIN OLIVEIRA

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)
Data da operação: 03/07/2023 - 12h17
N° de controle: 953761176499610478 | Documento: 0000000

APIPCD
Fls nº 32

Conta de débito: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Data de criação: **03/07/2023**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R$ 5.188,91**

Nome do favorecido: **Kennedy Franklin Oliveira**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 2849 | Conta: 559946**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Tarifa: **R$ 11,75**

Valor total: **R$ 5.200,66**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **03/07/2023**

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000004	03/07/2023 12:55:06	NAAABAFIB

EMITIDA

APIPCD
Fls nº 33

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: PRO GESTAO SAUDE LTDA
Endereço: RUA MARTIM JOSE BEZERRA **Nº:** 224
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: ALTO DA SERRA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.777.587/0001-18 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505378
Atividade: 863059900-Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

04.11 - Outras atividades da área da saúde

Serviços Prestados conforme contrato Nº 001/2023 Competência 06/2023.
Jefferson Coldison Santana Aniz (Nutricionista) – R$ 1.993,20
Elisangela Maria Soares da Silva (Neuro-Psicopedagoga) – R$ 3.841,20
Luciana de Souza Albuquerque (Fisioterapêutica) – R$ 3.841,20
Osmar Nascimento Figueiredo (Fonoaudiólogo) – R$ 4.187,70
Flavia Raquel Pereira Mendes (Tec. Em Enfermagem) – R$ 3.985,58
Sandro Riccely de Melo Vieira (Psicólogo) – R$ 3.696,00
Jose Leonardo Pereira Mendes (Gerente de Serviços de Saúde) – R$ 4.934,20

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

Dados Bancarios:
Banco Santander
Ag: 4184
Conta: 13.003397-5

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
26.479,08	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO

Prefeitura Municipal de Monteiro CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e**	
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão / Código de Verificação
	2023/00000000004	03/07/2023 12:55:06 / NAAABAFIB
	EMITIDA	

APIPCD
Fls nº 34

26.479,08		5,00	1.323,95	**26.479,08**

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 35

PRO GESTÃO SAUDE LTDA

Rua Martim Jose Bezerra, nº 224 – Alto da Serra – Monteiro – Paraíba – Cep: 58.500-000

CNPJ nº 50.777.587/0001-18 * Contato: (83) 9.9862-6791 * E-mail: progestaosaudeltda@gmail.com

---

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 26.479,08** (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal de Serviço Nº: 2023/00000000004, pago através do Documento nº 1425270.

Do que para constar vai o presente recibo assinado e datado dando plena e geral quitação.

Monteiro, 03 de julho de 2023

José Leonardo Pereira Mendes

CNPJ: 50.777.587/0001-18 - PRO GESTÃO SAÚDE LTDA

APIPCD
Fls nº 36

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 03/07/2023 - 14h25
Nº de controle: 749823531055422488 | Documento: 1425270

Conta de débito:	**Agência: 5781	Conta: 0007655-4	Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS	CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**PRO GESTAO SAUDE**
CNPJ/CPF:	**050.777.587/0001-18**
Instituição Destino:	**BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Agência e Conta:	**4184	13003397	Conta-Poupança**
Chave:	**050.777.587/0001-18**
Valor:	**R$ 26.479,08**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202307031706l5781eXOhX0**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000002	03/07/2023 14:15:24	NAAABAFIG

EMITIDA

PIPCD Fls nº 37

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO 374.822.408-70
Endereço: SITIO TAMANDUA **Nº:** S/N
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 51.184.880/0001-34 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505391
Atividade: 871230000-Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS DE CUIDADORA NO ACOLHIMENTO E ASSESSORAMENTO DAS TERAPIAS ÀS CRIANÇAS COM TEA ACOLHIDAS PELA ENTIDADE E APOIO AS FAMILIAS NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.390,00		0,00	0,00	**1.390,00**

...na Cristina Pereira Mendes
...Pereira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 38

RECIBO **R$ 1.390,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.390,00** (um mil, trezentos e noventa reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000002. Conforme Documento nº 1443322.

Monteiro, 03 de julho de 2023

Vanessa Cristina Souza Bispo

CPF/CNPJ: 51.184.880/0001-34 – VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO

APIPCD
Fls nº 39

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 03/07/2023 - 14h43
Nº de controle: 377084906476920428 | Documento: 1443322

Conta de débito:	**Agência: 5781	Conta: 0007655-4	Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS	CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO**
CNPJ/CPF:	*****.822.408-****
Instituição Destino:	**Banco Bradesco S.A.**
Agência e Conta:	**0516	0482226	Conta-Corrente**
Chave:	**+5511985686076**
Valor:	**R$ 1.390,00**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202307031723l5781Tf064c**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

APIPCD
Fls nº 40

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/000000000001	03/07/2023 14:10:15	JAAABAFIF

EMITIDA

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO 374.822.408-70
Endereço: SITIO TAMANDUA **Nº:** S/N
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 51.184.880/0001-34 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505391
Atividade: 871230000-Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS DE CUIDADORA NO ACOLHIMENTO E ASSESSORAMENTO DAS TERAPIAS ÀS CRIANÇAS COM TEA ACOLHIDAS PELA ENTIDADE E APOIO AS FAMILIAS NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
2.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
2.780,00		0,00	0,00	**2.780,00**

Cristina Pereira Mendes
APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 41

RECIBO **R$ 2.780,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 2.780,00** (dois mil, setecentos e oitenta reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000001. Conforme Documento nº 1443321.

Monteiro, 03 de julho de 2023

Vanessa Cristina Souza Bispo

CPF/CNPJ: 51.184.880/0001-34 – VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO

APIPCD
Fls nº 42

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 03/07/2023 - 14h43
Nº de controle: 004937550126520458 I Documento: 1443321

Conta de débito:	**Agência: 5781 I Conta: 0007655-4 I Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS I CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO**
CNPJ/CPF:	*****.822.408-****
Instituição Destino:	**Banco Bradesco S.A.**
Agência e Conta:	**0516 I 0482226 I Conta-Corrente**
Chave:	**+5511985686076**
Valor:	**R$ 2.780,00**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202307031722I5781AbOlu8**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000002	03/07/2023 09:01:46	NAAABAFCI

EMITIDA

APIPCD
Fls nº 43

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.795.694 ELAINE CRISTINA DA SILVA
Endereço: RUA MANOEL ALVES DA SILVA **Nº:** 49
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: SAO VICENTE **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.795.694/0001-79 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505379
Atividade: 871230000-Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS DE CUIDADORA NO ACOLHIMENTO E ASSESSORAMENTO DAS TERAPIAS ÀS CRIANÇAS COM TEA ACOLHIDAS PELA ENTIDADE E APOIO AS FAMILIAS NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.390,00		0,00	0,00	**1.390,00**

Luana Cristina Pereira Mend
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF n°467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 44

RECIBO **R$ 1.390,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.390,00** (um mil, trezentos e noventa reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000002. Conforme Controle nº 166.754.429.464.822.498.

Monteiro, 03 de julho de 2023

Elaine Cristina da Silva

CPF/CNPJ: 50.795.694/0001-79 - ELAINE CRISTINA DA SILVA

APIPCD
Fls nº 45

Confirmação de Operação

Transferir
Data da operação: 03/07/2023 - 14h15
N° de controle: 166.754.429.464.822.498

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **ELAINE CRISTINA DA SILVA**

CPF/CNPJ: *****.599.444-****

Instituição Destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.599.444-****

Agência: **3315**

Conta: **1288000000782604053-2**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 1.390,00**

Descrição: **Elaine - referencia junho**

Identificação: **E607469482023070317151157810a50tY**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Cadastro de Contato: **Esse contato será adicionado a sua lista.**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000002	03/07/2023 09:04:34	NAAABAFTA

EMITIDA

APIPCD nº 46

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.819.843 BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE MELO
Endereço: RUA MARTIM JOSE BEZERRA **Nº:** 40
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: JARDIM BOA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.819.843/0001-92 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**
Atividade: 821999900-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ASSESSORAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO AMBULATORIAL NA CONFECÇÃO E PREENCHIMENTO DAS GUIAS DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL - GERAS/PPI DOS PACIENTES ACOLHIDOS PELA ENTIDADE, E ACOLHIMENTO DE PORTARIAS E NORMAS INERENTES AOS PROTOCOLOS CLÍNICOS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.390,00		0,00	0,00	**1.390,00**

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 47

RECIBO **R$ 1.390,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.390,00** (um mil, trezentos e noventa reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000002. Conforme Documento nº 5781232.

Monteiro, 03 de julho de 2023

Bianka Vitória Pereira de Andrade Melo

CPF/CNPJ: 50.819.843/0001-92 - BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE MELO

APIPCD
Fls nº 48

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 03/07/2023 - 09h14
Nº de controle: 027.028.327.271.613.438 | Documento: 5781232

Conta de débito: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Conta de crédito: **Agência: 5781 | Conta: 19304-6 | Tipo: Conta Corrente**

Nome do favorecido: **BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRAD**

Valor: **R$ 1.390,00**

Data de débito: **03/07/2023**

Descrição: **Pagamento nota n? 02 ref junho**

Autenticação

```
l2yB8uDL PdEtFWmV yWmf7SVK f9cuRRJG G?SmM@SU UojWbvoY PIamq2kE BuxK*EY6
P9d6zngF FeGxjor# B#IChzMg jGC9QKL7 5@cjoFUu 8MDEamEv lSrGnj?B 4YdXGD5T
tatdCodX TBSwol3p BGsv5Ix8 C?HrKJ2d @wteZHXB V9EgVACf 05781000 00000076
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 — Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 — Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

APIPCD
Fls nº 49

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000002	03/07/2023 08:59:00	NAAABAECG

EMITIDA

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.795.787 LUANA CRISTINA PEREIRA MENDES
Endereço: RUA ADALGISA MARIA GADELHA VALE GRANJEIRO **Nº:** S/N
Complemento: **C.E.P:** 58.000-000
Bairro: JARDIM BOA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.795.787/0001-01 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**
Atividade: 821999900-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS COM APOIO ASSISTENCIAL E ACOLHIMENTO DAS CRIANÇAS COM TEA-TDAH ORIUNDAS DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS QUE COMPÕE A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR, COM ASSESSORAMENTO AMBULATORIAL E MONITORAMENTO DAS PORTARIAS INERENTES ÀS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE (MS) E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº: 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.870,00		0,00	0,00	**1.870,00**

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Pitho
CPF n°467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 50

RECIBO **R$ 1.870,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.870,00** (um mil, setecentos e quarente reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000002. Conforme Controle nº 166.754.429.464.822.498.

Monteiro, 03 de julho de 2023

Luana Cristina Pereira Mendes

CPF/CNPJ: 50.795.787/0001-01 - LUANA CRISTINA PEREIRA MENDES

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 03/07/2023 - 14h15

N° de controle: 166.754.429.464.822.498

APIPCD
Fls nº 51

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **Luana Cristina Pereira Mendes**

CPF/CNPJ: *****.179.724-****

Instituição Destino: **NU PAGAMENTOS - IP**

Chave: *****.179.724-****

Agência: **1**

Conta: **58754332-7**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 1.870,00**

Descrição: **Luana - referencia junho**

Identificação: **E60746948202307031716l5781uaTeH4**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Cadastro de Contato: **Entre 24 e 48 horas, a análise será concluída.**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

RECEBEMOS DE VICTORIA BEATRIZ SILVA ALEIXO OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 10/07/2023 - DEST. / REM.: ASS PARIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - VALOR TOTAL: R$ 1.250,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000000078
SÉRIE 001

APIPCD
Folha 52

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

VICTORIA BEATRIZ SILVA ALEIXO
AV JOSE GALDINO DA SILVA, 69 - CENTRO -
CEP:05850-000 - MONTEIRO - PB
TEL:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000000078 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2523 0729 8907 5400 0146 5500 1000 0000 7812 8611 3467

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.ADQUIRIDA OU REC. DE TERCEIROS	325230020361017 10/07/2023 10:03:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
163126569		29.890.754/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASS PARIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA			17.290.481/0001-10	10/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA SIZENANDO RAFAEL, 434	CENTRO		58500-000	10/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MONTEIRO		PB		10:02:20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	356,50	1.250,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
490	MESA 6 CAD MARMORE	94037000	0102	5102	UND	1,0	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Ped 2182 Vnd: 1 vendedor 10/07/23 Cli: 1102 ASS PARIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI Vlr Impostos R$ 356,50(28,52%) Fonte:IBPT	

VICTORIA BEATRIZ SILVA ALEIXO

CNPJ nº 29.890.754/0001-46

Avenida José Galdino da Silva, 69 – Centro

CEP 58.500-000 – Monteiro – Paraíba

APIPCD
Fls nº 53

R E C I B O

Valor R$ **1.250,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA – APIPCD**. A importância supra de R$ 1.250,00 (Hum duzentos e cinquenta e reais .x.x.x.x.x.x.x.) correspondente ao pagamento de material permanente constante da Nota Fiscal nº **0000000078** Emissão: 10/07/2023, pago através do Cheque nº **000078** – Banco Bradesco S/A.

Diante do exposto como quitado pela a importância supra que acabo de receber.

Monteiro-PB, 10 de Julho de 2023.

Victoria Beatriz Silva Aleixo

VICTORIA BEATRIZ SILVA ALEIXO

CNPJ nº 29.890.754/0001-46

APIPCD
Fls nº 54

Comp.	Banco	Agência		C1		Conta	DV	C2		Cheque Nº	C3	R$
018	237	5781	9	0	705	007655	4	6	NVNPXB	000078	7	#1.250,00#
018		5781	9	0	705	007655	4	6	NVNPXB	000078	7	

Pague por este cheque a quantia de Hum mil duzentos e cinquenta reais — a — e centavos acima

a Victória Beatriz Silva Alcoforado. ou à sua ordem

Monteiro, 10 de julho de 2023

VALID 09/2021

bradesco
empresas e negócios
Banco Bradesco S.A.
MONTEIRO-PB
AV. OLIMPIO GOMES, 276

ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS
CNPJ 01729048/0001-10

Cliente bancario
desde 06/2019

Confecção: 12/2021

⑈2375781⑆ 018000078⑈ 89730076555⑆

RECEBEMOS DE VICTORIA BEATRIZ SILVA ALEIXO OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 10/07/2023 - DEST. / REM.: ASS PARIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - VALOR TOTAL: R$ 750,00		NF-e **Nº 000000079** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

VICTORIA BEATRIZ SILVA ALEIXO
AV JOSE GALDINO DA SILVA, 69 - CENTRO -
CEP:05850-000 - MONTEIRO - PB
TEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000079 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2523 0729 8907 5400 0146 5500 1000 0000 7917 1490 6874

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

APIPCD Fls nº 55

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.ADQUIRIDA OU REC. DE TERCEIROS	325230020361309 10/07/2023 10:05:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
163126569		29.890.754/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASS PARIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA			17.290.481/0001-10	10/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA SIZENANDO RAFAEL, 434	CENTRO		58500-000	10/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MONTEIRO		PB		10:04:55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	346,58	750,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1218	MICRO-ONDAS 20L CONSUL COM PUXADOR NA PORTA CM020B	85165000	0102	5102	UN	1,0	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Ped 2183 Vnd: 1 vendedor 10/07/23 Cli: 1102 ASS PARIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI Vlr Impostos R$ 346,58(46,21%) Fonte:IBPT	

VICTORIA BEATRIZ SILVA ALEIXO

CNPJ nº 29.890.754/0001-46

Avenida José Galdino da Silva, 69 – Centro

CEP 58.500-000 – Monteiro – Paraíba

APIPCD
Fls nº 56

R E C I B O

Valor R$ **750,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA – APIPCD**. A importância supra de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais .x.x.x.x.x.x.x.) correspondente ao pagamento de material permanente constante da Nota Fiscal nº **0000000079** Emissão: 10/07/2023, pago através do Cheque nº **000079** – Banco Bradesco S/A.

Diante do exposto como quitado pela a importância supra que acabo de receber.

Monteiro-PB, 14 de Julho de 2023.

Victória Beatriz Silva Aleixo

VICTORIA BEATRIZ SILVA ALEIXO

CNPJ nº 29.890.754/0001-46

APIPCD
Fls nº 57

Comp	Banco	Agência		C1		Conta	DV	C2		Cheque Nº	C3	R$
018	237	5781	9	0	705	007655	4	6	NVNPXB	000081	7	#750,00#
018		5781	9	0	705	007655	4	6	NVNPXB	000081	7	

Pague por este cheque a quantia de setecentos e cinquenta reais

x x e centavos acima

a Victória Beatriz Silva Gomes ou à sua ordem

Monteiro, 14 de Julho de 2023.

VALID 08/2021

bradesco
empresas e negócios
Banco Bradesco S.A.
MONTEIRO-PB
AV. OLIMPIO GOMES, 276

ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS
CNPJ 01729048/0001-10

Cliente bancario
desde 06/2019

Confeccao: 12/2021

237578126 0180000815 86550075556 0

RECEBEMOS DE ROBERTA RUBIA DA SILVA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 11/07/2023 - DEST. / REM.: APIPCD ASSOC PARAIB DE INC DA PESSOA COM DEFICIENCIA - VALOR TOTAL: R$ 7.769,00		NF-e **Nº 000007141** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	**DANFE**	
ROBERTA RUBIA DA SILVA RUA TIRADENTES, 21 LOJA 16 - Centro - CEP:58400-970 - Campina Grande - PB TEL: (83)3063-8748 www.djpdv.com.br	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000007141** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2523 0710 7362 4600 0180 5500 1000 0071 4111 7244 2944 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

APIPCD Fls nº 58

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		325230020583501 11/07/2023 18:14:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
161612199		10.736.246/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
APIPCD ASSOC PARAIB DE INC DA PESSOA COM DEFICIENCIA			17.290.481/0001-10	11/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA SIZENANDO RAFAEL, 434	CENTRO		58500-000	11/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Monteiro		PB		18:10:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.757,65	7.769,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.769,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
130	AR CONDICIONADO SPRINGER 12.000 BTUS 220V ELGIN ECO POWER FRIO	84151011	0400	5102	UN	2,0000	2.850,000	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	GELAGUA DE MESA PRETO 220V ESMALTEC	84186931	0400	5102	UN	1,0000	900,000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
349	LIQUIDIFICADOR 3LTS PHILCO	85094020	0400	5102	UN	1,0000	359,000	359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	SANDUICHEIRA E GRILL 220V	85167990	0400	5102	UN	1,0000	240,000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	MULT PROCESSADOR C/LIQUID 4X1 WALLITA 220V	85094010	0400	5102	UN	1,0000	570,000	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Imp. Federais: 660,02 Estaduais: 2097,63 Municipais: 0,00 Fonte: IBPT - D26078 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional BANCO DO BRASIL S/A AG-0063-9 C/C 21.364-0	

DJSystem

APIPCD
Fls nº 59

PROJECTA INFORMÁTICA

ROBERTA RÚBIA DA SILVA

RUA TIRADENTES NR.21 LOJA 16 – CENTRO

CAMPINA GRANDE – PB

CNPJ: 10.736.246/0001-80

FONE - 83-3063-8748/ 99641.1611

E-mail – projectainformatica10@gmail.com

RECIBO **R$ 7.769,00**

Recebi da APIPCD Associação Paraibana de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a importância de R$7.769,00 (sete mil setecentos e sessenta e nove reais) referente ao pagamento da compra de mercadoria constante da nota fiscal NR. 000007141 de 11/07/2023, pelo qual dou plena e total quitação.

Campina Grande, 12 de julho 2023

Roberta Rúbia da Silva

10.736.246/0001-80
INSC. EST. 16.161.219-9
PROJECTA INFORMATICA
Roberta Rubia da Silva
Rua Tiradentes, 21-Loja 16
CENTRO
CAMPINA GRANDE-PB

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)
Data da operação: 12/07/2023 - 10h40
N° de controle: 613589571138345638 | Documento: 0000000

Conta de débito: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Data de criação: **12/07/2023**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R$ 7.769,00**

Nome do favorecido: **ROBERTA RUBIA DA SILVA**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 63 | Conta: 213640**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Tarifa: **R$ 11,75**

Valor total: **R$ 7.780,75**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **12/07/2023**

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

RECEBEMOS DE ROBERTA RUBIA DA SILVA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 12/07/2023 - DEST. / REM.: APIPCD ASSOC PARAIB DE INC DA PESSOA COM DEFICIENCIA - VALOR TOTAL: R$ 7.898,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000007142
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ROBERTA RUBIA DA SILVA

RUA TIRADENTES, 21 LOJA 16 - Centro - CEP:58400-970 -
Campina Grande - PB
TEL: (83)3063-8748
www.djpdv.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000007142 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2523 0710 7362 4600 0180 5500 1000 0071 4211 7244 7045

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

APIPCD Fls nº 61

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	325230020675129 12/07/2023 12:03:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
161612199		10.736.246/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
APIPCD ASSOC PARAIB DE INC DA PESSOA COM DEFICIENCIA			17.290.481/0001-10	12/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA SIZENANDO RAFAEL, 434	CENTRO		58500-000	12/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Monteiro		PB		11:37:49

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.417,91	7.898,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.898,00

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
804	MALETA ALFABETIZACAO C/ 10 JOGOS EM MDF	95030080	0400	5102	UN	1,0000	650,000	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805	MALETA PEDAGOGICA C/10 JOGOS EM MDF	95030080	0400	5102	UN	1,0000	650,000	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757	PAPEL CARTAO 60KG C/50	48053000	0102	5102	UN	8,0000	20,000	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	MASSA MODELAR C/12 GRANDE ACRILEX	96099000	0400	5102	UN	36,0000	9,900	356,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	GIZAO DE CERA C/12 ACRILEX	96099000	0400	5102	UN	36,0000	10,000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409	JOGO DE MEMORIA ANIMAIS E FRASES	95030080	0400	5102	UN	4,0000	45,000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	CANETA ESF COMP 0.7 AZ CX C/100	96081000	0400	5102	UN	1,0000	100,000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	GRAMPEADOR MAPED P/25FLS	84729040	0102	5102	UN	3,0000	39,000	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	GRAMPO 26/6 CX C/5000	83052000	0102	5102	UN	5,0000	10,000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	SEQUENCIA LOGICA	95030080	0400	5102	UN	4,0000	75,000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	PASTA SUSPENSA	96032100	0400	5102	UN	100,0000	3,500	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	JOGOS PEDAGOGICOS 5X1	95030080	0400	5102	UN	3,0000	129,000	387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	QUEBRA CABECA TEMATICO	95030080	0400	5102	UN	2,0000	45,500	91,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	QUEBRA- CABECAS SUPERPOSTOS EVOLUTIVO	95030070	0400	5102	UN	1,0000	366,800	366,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	LAPIS HIDROCOR GROSSO C/6	96082000	0400	5102	UN	20,0000	15,000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	BLOCO DE MONTAGEM CONECTANDO C/1000PCS	95030080	0400	5102	UN	2,0000	349,000	698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
729	TAPETE ALFABETO 4 EM 1 EA 26 PC C/ZIPER	57023200	0400	5102	UN	2,0000	249,000	498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
806	QUEBRA CABECA ANIMAIS E FILHOTES KIT C/10 MDF PVC	95030070	0400	5102	UN	1,0000	399,000	399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	PAPEL A4 CX C/ RESMAS C/10	48053000	0400	5102	UN	6,0000	300,000	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	PISTOLA COLA QUENTE AZUL PQ RAMOS E BRITO	85167990	0400	5102	UN	1,0000	84,800	84,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Imp. Federais: 620,41 Estaduais: 1797,50 Municipais: 0,00 Fonte: IBPT - D26078 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional BANCO DO BRASIL S/A AG-0063-9 C/C 21.364-0	

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

DJSystem

APIPCD
Fls nº 62

PROJECTA INFORMÁTICA

ROBERTA RÚBIA DA SILVA

RUA TIRADENTES NR.21 LOJA 16 – CENTRO

CAMPINA GRANDE – PB

CNPJ: 10.736.246/0001-80

FONE - 83-3063-8748/ 99641.1611

E-mail – projectainformatica10@gmail.com

RECIBO **R$ 7.898,00**

Recebi da APIPCD Associação Paraibana de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a importância de R$7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais) referente ao pagamento da compra de mercadoria constante da nota fiscal NR. 000007142 de 12/07/2023, pelo qual dou plena e total quitação.

Campina Grande, 13 de julho 2023

Roberta Rubia da Silva

10.736.246/0001-80
INSC. EST. 16.161.219-9
PROJECTA INFORMATICA
Roberta Rubia da Silva
Rua Tiradentes, 21-Loja 16
CENTRO
CAMPINA GRANDE-PB

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)
Data da operação: 13/07/2023 - 08h25
N° de controle: 819012353360877648 | Documento: 0000000

APIPCD
Fls nº 63

Conta de débito: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Data de criação: **13/07/2023**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R$ 7.898,00**

Nome do favorecido: **ROBERTA RUBIA DA SILVA**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 63 | Conta: 213640**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Tarifa: **R$ 11,75**

Valor total: **R$ 7.909,75**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **13/07/2023**

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000003	28/07/2023 07:29:51	MAAABCBGE

EMITIDA

APIPCD Fls nº 64

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.819.843 BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE MELO
Endereço: RUA MARTIM JOSE BEZERRA **Nº:** 40
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: JARDIM BOA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.819.843/0001-92 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**
Atividade: 821999900-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: BELA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ASSESSORAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO AMBULATORIAL NA CONFECÇÃO E PREENCHIMENTO DAS GUIAS DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL - GERAS/PPI DOS PACIENTES ACOLHIDOS PELA ENTIDADE, E ACOLHIMENTO DE PORTARIAS E NORMAS INERENTES AOS PROTOCOLOS CLÍNICOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 033/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.390,00		0,00	0,00	**1.390,00**

APIPCD
Fls nº 65

RECIBO **R$ 1.390,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.390,00** (um mil, trezentos e noventa reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000003. Conforme Controle nº 896.422.212.169.106.079

Monteiro, 28 de julho de 2023

Bianka Vitória Pereira de Andrade Melo

CPF/CNPJ: 50.819.843/0001-92 - BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE MELO

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 28/07/2023 - 09h23

N° de controle: 896.422.212.169.106.079

APIPCD
Fls nº 66

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE MELO**

CPF/CNPJ: *****.721.264-****

Instituição Destino: **NU PAGAMENTOS - IP**

Chave: **+5583999828335**

Agência: **1**

Conta: **97344741-6**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 1.390,00**

Descrição: **Pagamento Bianka 07-2023**

Identificação: **E60746948202307281223l57810qd0ZA**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000003	28/07/2023 07:27:42	NAAABGDGDA

EMITIDA

APIPCD
Fls nº 67

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.795.005 BENTO ELIOMAR FRREIRA DE LIMA
Endereço: RUA CEL FRANCISCO CANDIDO **Nº:** 197
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: BELA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.795.005/0001-26 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505377
Atividade: 821999900-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: BELA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AO BPA - BOLETIM DE PRODUTIVIDADE AMBULATORIAL DOS PACIENTES ACOLHIDOS PELA INSTITUIÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.870,00		0,00	0,00	**1.870,00**

APIPCD
Fls nº 68

RECIBO **R$ 1.870,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.870,00** (um mil, oitocentos e setenta reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000003. Conforme Controle nº 896.422.212.169.106.079.

Monteiro, 28 de julho de 2023

CPF/CNPJ: 50.795.005/0001-26 - BENTO ELIOMAR FERREIRA DE LIMA

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 28/07/2023 - 09h25

N° de controle: 896.422.212.169.106.079

APIPCD
Fls nº 69

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **BENTO ELIOMAR FERREIRA DE LIMA**

CPF/CNPJ: *****.444.414-****

Instituição Destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.444.414-****

Agência: **3315**

Conta: **1288000000780490155-1**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 1.870,00**

Descrição: **Pagamento Bento 07-2023**

Identificação: **E60746948202307281225l5781Zm3RgM**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000003	28/07/2023 07:31:39	NAABCBGH

EMITIDA

APIPCD Fls nº 70

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.795.694 ELAINE CRISTINA DA SILVA
Endereço: RUA MANOEL ALVES DA SILVA **Nº:** 49
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: SAO VICENTE **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.795.694/0001-79 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505379
Atividade: 871230000-Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: BELA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS DE CUIDADORA NO ACOLHIMENTO E ASSESSORAMENTO DAS TERAPIAS ÀS CRIANÇAS COM TEA ACOLHIDAS PELA ENTIDADE E APOIO AS FAMILIAS NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.390,00		0,00	0,00	**1.390,00**

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF n°467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 71

RECIBO **R$ 1.390,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.390,00** (um mil, trezentos e noventa reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000003. Conforme Controle nº 896.422.212.169.106.079

Monteiro, 28 de julho de 2023

Elaine Cristina da Silva

CPF/CNPJ: 50.795.694/0001-79 - ELAINE CRISTINA DA SILVA

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 28/07/2023 - 09h26

N° de controle: 896.422.212.169.106.079

APIPCD
Fls nº 72

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **ELAINE CRISTINA DA SILVA**

CPF/CNPJ: *****.599.444-****

Instituição Destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.599.444-****

Agência: **3315**

Conta: **1288000000782604053-2**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 1.390,00**

Descrição: **Pagamento Elaine 07-2023**

Identificação: **E60746948202307281226l5781q15Wqw**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/000000000003	28/07/2023 07:36:16	NAAABCBGH

EMITIDA

APIPCD Fls nº 73

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO 374.822.408-70
Endereço: SITIO TAMANDUA **Nº:** S/N **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 51.184.880/0001-34 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505391
Atividade: 871230000-Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: BELA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS DE CUIDADORA NO ACOLHIMENTO E ASSESSORAMENTO DAS TERAPIAS ÀS CRIANÇAS COM TEA ACOLHIDAS PELA ENTIDADE E APOIO AS FAMÍLIAS NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº: 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.390,00		0,00	0,00	**1.390,00**

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

PublicSoft - suporte (83) 3221-4671
Prefeitura Municipal de Monteiro CNPJ: 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN Cep: 58.500-000 Centro, Monteiro PB pmm.fiscal@hotmail.com http://www.monteiro.pb.gov.br

APIPCD
Fls nº 74

RECIBO **R$ 1.390,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.390,00** (um mil, trezentos e noventa reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000003. Conforme Controle nº 896.422.212.169.106.079.

Monteiro, 28 de julho de 2023

Vanessa Cristina Souza Bispo

CPF/CNPJ: 51.184.880/0001-34 – VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 28/07/2023 - 09h32

N° de controle: 896.422.212.169.106.079

APIPCD
Fls nº 75

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO**

CPF/CNPJ: *****.822.408-****

Instituição Destino: **Banco Bradesco S.A.**

Chave: **+5583999821605**

Agência: **516**

Conta: **482226-9**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 1.390,00**

Descrição: **Pagamento Vanessa 07-2023**

Identificação: **E60746948202307281231I5781cK9aKk**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Cadastro de Contato: **Esse contato será adicionado a sua lista.**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000003	28/07/2023 07:33:32	NAAABCBGG

EMITIDA

APIPCD
Fls nº 76

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.795.787 LUANA CRISTINA PEREIRA MENDES
Endereço: RUA ADALGISA MARIA GADELHA VALE GRANJEIRO **Nº:** S/N
Complemento: **C.E.P:** 58.000-000
Bairro: JARDIM BOA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.795.787/0001-01 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**
Atividade: 821999900-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: BELA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS COM APOIO ASSISTENCIAL E ACOLHIMENTO DAS CRIANÇAS COM TEA-TDAH ORIUNDAS DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS QUE COMPÕE A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR, COM ASSESSORAMENTO AMBULATORIAL E MONITORAMENTO DAS PORTARIAS INERENTES ÀS POLITICAS DE ATENÇÃO A SAUDE (MS) E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
1.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
1.870,00		0,00	0,00	**1.870,00**

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 77

RECIBO **R$ 1.870,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 1.870,00** (um mil, oitocentos e setenta reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000003. Conforme Controle nº 896.422.212.169.106.079

Monteiro, 28 de julho de 2023

Luana Cristina Pereira Mendes.

CPF/CNPJ: 50.795.787/0001-01 - LUANA CRISTINA PEREIRA MENDES

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 28/07/2023 - 09h40

N° de controle: 896.422.212.169.106.079

APIPCD
Fls nº 78

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **Luana Cristina Pereira Mendes**

CPF/CNPJ: *****.179.724-****

Instituição Destino: **NU PAGAMENTOS - IP**

Chave: *****.179.724-****

Agência: **1**

Conta: **58754332-7**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 1.870,00**

Descrição: **Pagamento Luana 07-2023**

Identificação: **E60746948202307281240I5781T0AS3s**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/000000000005	28/07/2023 08:59:29	NAAABCBIA

EMITIDA

APIPCD Fls nº 79

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: PRO GESTAO SAUDE LTDA
Endereço: RUA MARTIM JOSE BEZERRA **Nº:** 224
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: ALTO DA SERRA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.777.587/0001-18 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505378
Atividade: 863059900-Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: BELA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

04.11 - Outras atividades da área da saúde.

Serviços Prestados conforme contrato Nº 001/2023 Competência 07/2023.

Jefferson Coldison Santana Aniz (Nutricionista) – R$ 2.015,21
Elisangela Maria Soares da Silva (Neuro-Psicopedagoga) – R$ 3.863,71
Luciana de Souza Albuquerque (Fisioterapêutica) – R$ 3.863,71
Osmar Nascimento Figueiredo (Fonoaudiólogo) – R$ 4.210,21
Flavia Raquel Pereira Mendes (Tec. Em Enfermagem) – R$ 4.008,08
Sandro Riccely de Melo Vieira (Psicólogo) – R$ 3.696,00
Jose Leonardo Pereira Mendes (Gerente de Serviços de Saúde) – R$ 4.956,71

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Dados Bancarios:
Banco Santander
Ag: 4184
Conta: 13.003397-5

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
26.614,11	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000005	28/07/2023 08:59:29	NAAABCBIA

EMITIDA

APIPCD
fls nº 80

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
26.614,11		5,00	1.330,71	**26.614,11**

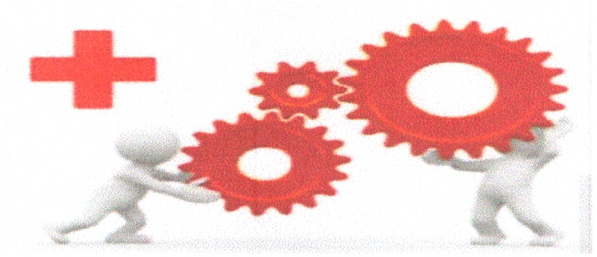

APIPCD
Fls nº 81

PRO GESTÃO SAUDE LTDA

Rua Martim Jose Bezerra, nº 224 – Alto da Serra – Monteiro – Paraiba – Cep: 58.500-000

CNPJ nº 50.777.587/0001-18 * Contato: (83) 9.9862-6791 * E-mail: progestaosaudeltda@gmail.com

---

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 26.614,11** (vinte e seis mil, seiscentos e catorze reais e onze centavos), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal de Serviço Nº: 2023/00000000005, pago através do Documento nº 1004112.

Do que para constar vai o presente recibo assinado e datado dando plena e geral quitação.

Monteiro, 28 de julho de 2023

José Leonardo Pereira Mendes

CNPJ: 50.777.587/0001-18 - PRO GESTÃO SAÚDE LTDA

APIPCD
Fls nº 82

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 28/07/2023 - 10h4
Nº de controle: 082578820001910099 I Documento: 1004112

Conta de débito:	**Agência: 5781 I Conta: 0007655-4 I Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS I CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**PRO GESTAO SAUDE**
CNPJ/CPF:	**050.777.587/0001-18**
Instituição Destino:	**BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Agência e Conta:	**4184 I 13003397 I Conta-Poupança**
Chave:	**050.777.587/0001-18**
Valor:	**R$ 26.614,11**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202307281236I57810FYyVo**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

Nota: 2023000
00000002
Código Verificação
8LXV-DW52

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
28/07/2023 09:47:56	07/2023	Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Campina Grande

APIPCD
Fls nº 83

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WALLYSSON TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia
****

Email
wallysson.tavares@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
50.423.065/0001-18	11887879		Sim	Não	(83) 99642-2055

Endereço
Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1100 Andar 1, Sala 112, Liberdade - CEP: 58414-370 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
17.290.481/0001-10			(83) 9948-0372	APIPCDMONTEIRO@GMAIL.COM

Endereço
R SIZENANDO RAFAEL, 434 , CENTRO - CEP: 58500-000 - Monteiro - PB

SERVIÇO PRESTADO

1714 - Advocacia. CNAE: 6911701

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS, SENDO R$ 4.800,00 NO MÊS DE JULHO DE 2023.

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
4.800,00	0,00	0,00	******	2,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
******	******	0,00	4.800,00	4.800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 645,60 Federal e R$ 192,00 Municipal. Fonte: IBPT [75B7F2]

APIPCD
Fls nº 84

RECIBO **R$ 4.800,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 4.800,00** (quatro mil, oitocentos reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000002. Conforme Controle nº 334.092.572.302.315.059.

Monteiro, 28 de julho de 2023

CPF/CNPJ: 50.423.065/0001-18 – WALLYSSON TAVARES DE ALMEIDA

Scanned with CamScanner

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 28/07/2023 - 10h37

N° de controle: 334.092.572.302.315.059

APIPCD
Fls nº 85

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **WALLYSSON TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **050.423.065/0001-18**

Instituição Destino: **BCO DO BRASIL S.A.**

Chave: **50.423.065/0001-18**

Agência: **3331**

Conta: **107657-4**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 4.800,00**

Descrição: **Pagamento Wallysson 07-2023**

Identificação: **E60746948202307281340I57811bDPAo**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Cadastro de Contato: **Entre 24 e 48 horas, a analise sera concluida.**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
25018072236606243000115000000000000123076418446649

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	28/07/2023	28/07/2023 10:55:25
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	900	28/07/2023 10:55:25

A autenticidade desta NFS-a pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

APIPCD Fls nº 86

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	36.606.243/0001-15	-	(83) 3237-0096
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
36.606.243 KENNEDY FRANKLIN OLIVEIRA		KENNYCANTOR1@GMAIL.COM	
Endereço		**Município**	**CEP**
ESTACIO DE SA, 143		Bayeux - PB	58110-586
Simples Nacional na Data de Competência		**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	17.290.481/0001-10	-	(83) 8182-6614
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA		APIPCDMONTEIRO@GMAIL.COM	
Endereço		**Município**	**CEP**
R SIZENANDO RAFAEL, 434		Monteiro - PB	58500-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
04.21.01 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e...	-	Monteiro - PB	-

Descrição do Serviço
(Serviços prestados com atendimento das ações de Enfermagem e Supervisionamento dos procedimentos aplicados, análise à assistência prestada pela Equipe Multidisciplinar e avaliação Clínica das Crianças atendidas pelo o serviço de reabilitação;
Implementação de ações de saúde e apoio a Família em situação de vulnerabilidade social;
Avaliação das atividades desenvolvidas e resultados esperados com estudos de casos em conjunto com a Equipe Multidisciplinar;
Desenvolvimento e utilização dos recursos de informática na implementação dos prontuários clínicos)
*(Valores referente ao mês de JULHO/2023)

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Bayeux - PB	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.188,91	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

RECURSO DO FUNCEP CONVÊNIO Nº.: 023/23

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.188,91	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 5.188,91**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 87

RECIBO **R$ 5.188,91**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 5.188,91** (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/0000000001. Conforme Controle nº 456.333.034.633.711.049.

Bayeux, 28 de julho de 2023

Kennedy Franklin Oliveira

CPF/CNPJ: 36.606.243/0001-15 - KENNEDY FRANKLIN OLIVEIRA

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 28/07/2023 - 11h10

N° de controle: 456.333.034.633.711.049

APIPCB
Fls nº 88

Conta: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS**

Dados de quem recebeu

Nome: **KENNY OLIVER**

CPF/CNPJ: **036.606.243/0001-15**

Instituição Destino: **BCO DO BRASIL S.A.**

Chave: **36.606.243/0001-15**

Agência: **2849**

Conta: **55994-6**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 5.188,91**

Descrição: **Pagamento Kennedy 07-2023**

Identificação: **E60746948202307281410I5781XQHhe4**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Cadastro de Contato: **Entre 24 e 48 horas, a análise será concluída.**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000001	06/06/2023 10:48:33	NAAAAAAF

EMITIDA

APIPCD Fls nº 89

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.795.005 BENTO ELIOMAR FRREIRA DE LIMA
Endereço: RUA CEL FRANCISCO CANDIDO **Nº:** 197
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: BELA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.795.005/0001-26 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505377
Atividade: 821999900-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AO BPA - BOLETIM DE PRODUTIVIDADE AMBULATORIAL DOS PACIENTES ACOLHIDOS PELA INSTITUIÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº 003/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1º Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.467.134-87
Presidente

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
3.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
3.740,00		0,00	0,00	**3.740,00**

APIPCD
fls nº 90

RECIBO **R$ 3.740,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 a importância de R$ 3.740,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 1. Conforme **DOC. 8954874.**

Monteiro, 06 de junho de 2023

BENTO ELIOMAR FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ: 50.795.005/0001-26

Confirmação de Agendamento

Agendamento de Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)
Data da operação: 07/06/2023 - 18h28
N° de controle: 818.714.930.867.970.837

Conta de débito: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Data de criação: **07/06/2023**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R$ 3.740,00**

Nome do favorecido: **BENTO ELIOMAR FERREIRA DE LIMA**

Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 3315 | Conta: 125574**

Tipo de conta: **CONTA POUPANCA INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **09/06/2023**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O valor referente a transferência será debitado na conta, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível. O Comprovante de Transação Bancária poderá ser emitido, após o débito em conta, por meio da opção Comprovantes (2ª Via).

Tarifa atual: R$ 11,75.

A tarifa para as transações agendadas poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Municipal de Bayeux
CNPJ 08.924.581/0001-60
AVENIDA LIBERDADE,3720
58.111-400
SESI - BAYEUX/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000007	07/06/2023 14:01:56	NAAAEDCIE

EMITIDA

APIPCD Fls nº 92

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: KENNEDY FRANKLIN OLIVEIRA 03320950452
Endereço: RUA ESTACIO DE SÁ **Nº:** 143
Complemento: **C.E.P:** 58.110-586
Bairro: TAMBAY **Cidade:** BAYEUX **UF:** PB
CPF/CNPJ: 36.606.243/0001-15 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 2022/64684
Atividade: 871230000-ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
Tipo de Serv: 04.21 - UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento: CASA
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

04.21 - UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES
(Serviços prestados com atendimento das ações de Enfermagem e Supervisionamento dos procedimentos aplicados, análise à assistência prestada pela Equipe Multidisciplinar e avaliação Clínica das Crianças atendidas pelo o serviço de reabilitação;
Implementação de ações de saúde e apoio a Família em situação de vulnerabilidade social;
Avaliação das atividades desenvolvidas e resultados esperados com estudos de casos em conjunto com a Equipe Multidisciplinar;
Desenvolvimento e utilização dos recursos de informática na implementação dos prontuários clínicos)
(Valores referentes aos meses de ABRIL E MAIO/2023)

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

Luana Cristina Pereira Mendes
1º Tesoreira APIPCD

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
10.377,82	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
10.377,82		0,00	0,00	**10.377,82**

APIPCD
Fls nº 93

RECIBO **R$10.377,82**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 a importância de R$ 10.377,82 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 7. Conforme **DOC. 9341491.**

Bayeux, 09 de junho de 2023

Kennedy Franklin Oliveira

KENNEDY FRANKLIN OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 36.606.243/0001-15

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)
Data da operação: 09/06/2023 - 11h36
N° de controle: 795432959669298877 | Documento: 0000000

APIPCD
Fls nº 94

Conta de débito: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Data de criação: **09/06/2023**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R$ 10.377,82**

Nome do favorecido: **Kennedy Franklin Oliveira**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 2849 | Conta: 559946**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Tarifa: **R$ 11,75**

Valor total: **R$ 10.389,57**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **09/06/2023**

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000001	07/06/2023 12:34:44	NAAAAJBFG

EMITIDA

APIPCD Fls nº 95

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: PRO GESTAO SAUDE LTDA
Endereço: RUA MARTIM JOSE BEZERRA **Nº:** 224
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: ALTO DA SERRA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.777.587/0001-18 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505378
Atividade: 863059900-Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Tipo de Serv: 04.11 - Obstetrícia.

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

04.11 - Outras atividades da área da saúde.

Serviços Prestados conforme Registro nº 001/2023 Competência 04/2023.
Jefferson Coldison Santana Aniz (Nutricionista) – R$ 1.848,00
Elisangela Maria Soares da Silva (Neuro-Psicopedagoga) – R$ 3.696,00
Luciana de Souza Albuquerque (Fisioterapêutica) – R$ 3.696,00
Osmar Nascimento Figueiredo (Fonoaudiólogo) – R$ 4.042,50
Flavia Raquel Pereira Mendes (Tec. Em Enfermagem) – R$ 3.840,38
Sandro Riccely de Melo Vieira (Psicólogo) – R$ 3.696,00
Jose Leonardo Pereira Mendes (Gerente de Serviços de Saúde) – R$ 4.789,00

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Dados Bancarios
Nu Pagamentos S.A
Ag. 0001
Conta: 72964760-0

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
25.607,88	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO

25.607,88		5,00	1.280,39	**25.607,88**

APIPCD
Fls nº 96

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

APIPCD
Fls nº 97

PRO GESTÃO SAUDE LTDA

Rua Martim Jose Bezerra, nº 224 – Alto da Serra – Monteiro – Paraíba – Cep: 58.500-000

CNPJ nº 50.777.587/0001-18 * Contato: (83) 9.9862-6791 * E-mail: progestaosaudeltda@gmail.com

---

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 25.607,88** (vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal de Serviço Nº: 2023/000000001, pago através do Documento nº 1624127.

Do que para constar vai o presente recibo assinado e datado dando plena e geral quitação.

Monteiro, 09 de junho de 2023

José Leonardo Pereira Mendes

CNPJ: 50.777.587/0001-18 - PRO GESTÃO SAÚDE LTDA

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 09/06/2023 - 13h40
Nº de controle: 017731053673701927 | Documento: 1340098

APIPCD
Fls nº 98

Conta de débito:	**Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**José Leonardo Pereira Mendes**
CNPJ/CPF:	*****.281.884-****
Instituição Destino:	**NU PAGAMENTOS - IP**
Agência e Conta:	**0001 | 5830398 | Conta-Poupança**
Chave:	**+5583998626791**
Valor:	**R$ 25.607,88**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202306091611I5781as8xGI**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000003	07/06/2023 19:49:32	NAAAAJBJF

EMITIDA

APIPCD Fls nº 99

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: PRO GESTAO SAUDE LTDA
Endereço: RUA MARTIM JOSE BEZERRA **Nº:** 224
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: ALTO DA SERRA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.777.587/0001-18 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505378
Atividade: 863059900-Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

04.11 - Outras Atividades da área da saúde

Serviços Prestados conforme Registro n° 001/2023 Competência 05/2023.
Jefferson Coldison Santana Aniz (Nutricionista) – R$ 1.848,00
Elisangela Maria Soares da Silva (Neuro-Psicopedagoga) – R$ 3.696,00
Luciana de Souza Albuquerque (Fisioterapêutica) – R$ 3.696,00
Osmar Nascimento Figueiredo (Fonoaudiólogo) – R$ 4.042,50
Flavia Raquel Pereira Mendes (Tec. Em Enfermagem) – R$ 3.840,38
Sandro Riccely de Melo Vieira (Psicólogo) – R$ 3.696,00
Jose Leonardo Pereira Mendes (Gerente de Serviços de Saúde) – R$ 4.789,00

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Dados Bancarios
Nu Pagamentos S.A
Ag. 0001
Conta: 72964760-0.

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.257.134-87
Presidente

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
25.607,88	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO

Prefeitura Municipal de Monteiro CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e**	
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão / Código de Verificação
	2023/00000000003	07/06/2023 19:49:32 / NAAAAJBJF
	EMITIDA	

25.607,88		5,00	1.280,39	**25.607,88**

APIPCD
Fls nº 100

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF n°467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 101

PRO GESTÃO SAUDE LTDA

Rua Martim Jose Bezerra, nº 224 – Alto da Serra – Monteiro – Paraíba – Cep: 58.500-000

CNPJ nº 50.777.587/0001-18 * Contato: (83) 9.9862-6791 * E-mail: progestaosaudeltda@gmail.com

---

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 25.607,88** (vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal de Serviço Nº: 2023/000000003, pago através do Documento nº 1340098.

Do que para constar vai o presente recibo assinado e datado dando plena e geral quitação.

Monteiro, 09 de junho de 2023

José Fernando Teixeira Mendes

CNPJ: 50.777.587/0001-18 - PRO GESTÃO SAÚDE LTDA

APIPCD
Fls nº 102

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 09/06/2023 - 16h24
Nº de controle: 275651835591029977 | Documento: 1624127

Conta de débito:	**Agência: 5781	Conta: 0007655-4	Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS	CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**JOSE LEONARDO PEREIRA MENDES**
CNPJ/CPF:	*****.281.884-****
Instituição Destino:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Agência e Conta:	**3315	1288000000779434263	Conta-Poupança**
Chave:	*****.281.884-****
Valor:	**R$ 25.607,88**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202306091856l5781BA0Vul**
TXID:	-
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000001	07/06/2023 12:54:15	NAAAAJBFI

EMITIDA

APIPCD Fls nº 103

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.795.694 ELAINE CRISTINA DA SILVA
Endereço: RUA MANOEL ALVES DA SILVA **Nº:** 49
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: SAO VICENTE **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.795.694/0001-79 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209505379
Atividade: 871230000-Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS DE CUIDADORA NO ACOLHIMENTO E ASSESSORAMENTO DAS TERAPIAS ÀS CRIANÇAS COM TEA ACOLHIDAS PELA ENTIDADE E APOIO AS FAMILIAS NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENTE AOS MESES ABRIL E MAIO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
2.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
2.780,00		0,00	0,00	**2.780,00**

APIPCD
Fls nº 104

RECIBO **R$ 2.780,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 a importância de R$ 2.780,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 1. Conforme **DOC. 0832098.**

Monteiro, 07 de junho de 2023

Elaine Cristina da Silva

ELAINE CRISTINA DA SILVA
CPF/CNPJ: 50.795.694/0001-79

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 12/06/2023 - 8h32
Nº de controle: 938134462982931917 | Documento: 0832098

Conta de débito:	**Agência: 5781	Conta: 0007655-4	Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS	CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**ELAINE CRISTINA DA SILVA**
CNPJ/CPF:	*****.599.444-****
Instituição Destino:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Agência e Conta:	**3315	1288000000782604053	Conta-Poupança**
Chave:	*****.599.444-****
Valor:	**R$ 2.780,00**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202306121132I5781kGjuwQ**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000001	13/06/2023 09:32:08	NAAAAJEDI

EMITIDA

APIPCD
Fls nº 106

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.819.843 BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE MELO
Endereço: RUA MARTIM JOSE BEZERRA **Nº:** 40
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: JARDIM BOA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.819.843/0001-92 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**
Atividade: 821999900-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ASSESSORAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO AMBULATORIAL NA CONFECÇÃO E PREENCHIMENTO DAS GUIAS DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL - GERAS/PPI DOS PACIENTES ACOLHIDOS PELA ENTIDADE, E ACOLHIMENTO DE PORTARIAS E NORMAS INERENTES AOS PROTOCOLOS CLÍNICOS REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº 023/23

Luana Cristina Pereira Mend
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
2.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
2.780,00		0,00	0,00	**2.780,00**

APIPCD
Fls nº 107

RECIBO **R$ 2.780,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 a importância de R$ 2.780,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 1. Conforme **DOC. 0946568.**

Monteiro, 13 de junho de 2023

Bianka Vitória Pereira de Andrade Melo

BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE MELO
CPF/CNPJ: 50.819.843/0001-92

APIPCD
Fls nº 108

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 13/06/2023 - 9h46
Nº de controle: 145262171048921118 I Documento: 0946568

Conta de débito:	**Agência: 5781 I Conta: 0007655-4 I Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS I CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE MELO**
CNPJ/CPF:	*****.721.264-****
Instituição Destino:	**Banco Bradesco S.A.**
Agência e Conta:	**5781 I 0019304 I Conta-Corrente**
Chave:	*****.721.264-****
Valor:	**R$ 2.780,00**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202306131246I5781arWZZk**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000001	13/06/2023 09:19:27	NAAAAJEDE

EMITIDA

APIPCD Fls nº 109

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: 50.795.787 LUANA CRISTINA PEREIRA MENDES
Endereço: RUA ADALGISA MARIA GADELHA VALE GRANJEIRO **Nº:** S/N
Complemento: **C.E.P:** 58.000-000
Bairro: JARDIM BOA VISTA **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 50.795.787/0001-01 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**
Atividade: 821999900-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: RUA SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS COM APOIO ASSISTENCIAL E ACOLHIMENTO DAS CRIANÇAS COM TEA-TDAH ORIUNDAS DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS QUE COMPÕE A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR, COM ASSESSORAMENTO AMBULATORIAL E MONITORAMENTO DAS PORTARIAS INERENTES ÀS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE (MS) E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO/2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1º Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.267.134-87
Presidente

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
3.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
3.740,00		0,00	0,00	**3.740,00**

APIPCD
Fls nº 110

RECIBO **R$ 3.740,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 a importância de R$ 3.740,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 1. Conforme **DOC. 1014079.**

Monteiro, 13 de junho de 2023

Luana Cristina Pereira Mendes

LUANA CRISTINA PEREIRA MENDES
CPF/CNPJ: 50.795.787/0001-01

APIPCD
Fls nº 111

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 13/06/2023 - 10h14
Nº de controle: 145262171048921118 I Documento: 1014079

Conta de débito:	**Agência: 5781 I Conta: 0007655-4 I Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS I CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**Luana Cristina Pereira Mendes**
CNPJ/CPF:	*****.179.724-****
Instituição Destino:	**NU PAGAMENTOS - IP**
Agência e Conta:	**0001 I 58754332 I Conta-Poupança**
Chave:	*****.179.724-****
Valor:	**R$ 3.740,00**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202306131245l5781s10nzU**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

Nota: 2023000
00000001
Codigo Verificação
AINS-QHQZ

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

APIPCD
Fls nº 112

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
29/06/2023 15:53:44	06/2023	Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Campina Grande

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WALLYSSON TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia
****

Email
wallysson.tavares@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
50.423.065/0001-18	11887879		Sim	Não	(83) 99642-2055

Endereço
Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1100 Andar 1, Sala 112, Liberdade - CEP: 58414-370 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
17.290.481/0001-10			(83) 9948-0372	APIPCDMONTEIRO@GMAIL.COM

Endereço
R SIZENANDO RAFAEL, 434 , CENTRO - CEP: 58500-000 - Monteiro - PB

SERVIÇO PRESTADO

1714 - Advocacia. CNAE: 6911701

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS, SENDO R$ 4.800,00 NO MÊS DE MAIO E R$ 4.800,00 NO MÊS DE JUNHO DE 2023.

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente - APIPCD
CPF nº 467.267.134-87

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)
9.600,00	0,00	0,00	******	2,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Liquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
******	******	0,00	9.600,00	9.600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 1.291,20 Federal e R$ 384,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

APIPCD
Fls nº 113

RECIBO **R$ 9.600,00**

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** inscrito no **CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10** a importância de **R$ 9.600,00** (nove mil, seiscentos reais), correspondente a(os) item(s) de serviço discriminados na Nota Fiscal Nº: 2023/00000000001. Conforme Documento nº 5090372.

Monteiro, 30 de junho de 2023

CPF/CNPJ: 50.423.065/0001-18 – WALLYSSON TAVARES

APIPCD
Fls nº 114

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 30/06/2023 - 09h28
Nº de controle: 716259187798442488 | Documento: 5090372

Conta de débito:	**Agência: 5781	Conta: 0007655-4	Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS	CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Nome do favorecido:	**Ant nio Wallysson Tavares de Almeida**
CNPJ:	**050.423.065/0001-18**
Conta de crédito:	**Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	Agência: 3331	Conta: 1076574**
Tipo de conta:	**CONTA-CORRENTE INDIV**
Finalidade:	**05 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**
Valor:	**R$ 9.600,00**
Tarifa:	**R$ 11,75**
Valor total:	**R$ 9611,75**
Tipo de transferência:	**TED - Titularidade diferente** **Crédito será realizado no próximo dia útil da data de débito**
Data de débito:	**30/06/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação:

```
grBXViei dDx4LqAr poJbgolH YP4sY99t XU82#f5J 59yOsQda 8cS4GSzT Fz8eX3@A
53*onDHW jUHkZ*Op *EABuW9y 3bQXOn@5 ZSg*AlFx Q8O?lTIg meuuIr7e alILpwls
XlHa7dh5 aQLAZrtl l6fpd6GX HeP#oja? sZnhfsAb S??N9gBi 27037854 01335496
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000925	03/06/2023 16:27:12	NAAAAIICA

EMITIDA

APIPCD Fls nº 115

PRESTADOR DO SERVIÇO

MONSENHOR RODAS GRÁFICA & PAPELARIA

Nome: GRAFICA E PAPELARIA MONSENHOR RODAS LTDA
Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES **Nº:** 74
Complemento: **C.E.P:** 58.500-000
Bairro: NOVO HORIZONTE **Cidade:** MONTEIRO **UF:** PB
CPF/CNPJ: 09.365.396/0001-45 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 209500214
Atividade: 181130100-IMPRESSAO E EDICAO DE JORNAIS,REVISTAS E OUTROS
Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço: R SIZENANDO RAFAEL **Nº:** 434 **C.E.P:** 58.500-000
Complemento:
Bairro: Centro **Cidade:** Monteiro **UF:** PB
CPF/CNPJ: 17.290.481/0001-10 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1 - PANFLETO EDUCATIVO COLORIDO FRENTE E VERSO - Valor R$ 2,00 - Quantidade: 1000 - SubTotal R$ 2.000,00
2 - BANNER 1,20X0,80 - Valor R$ 70,00 - Quantidade: 8 - SubTotal R$ 560,00
3 - BANNER 1.50X1.15 - Valor R$ 140,00 - Quantidade: 6 - SubTotal R$ 840,00
4 - BANNER 2,00X1,50 - Valor R$ 280,00 - Quantidade: 4 - SubTotal R$ 1.120,00

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Sesino de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Proprietário

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
4.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
4.520,00		2,00	90,40	**4.520,00**

Monsenhor Rodas
GRÁFICA & PAPELARIA
Inscr. Estadual: 16.016.150.-9 - CNPJ: 09.365.396./0001 -45
Av. Olímpio Gomes, 74- Centro - Fone/Fax: (83) 3351-2418
Monteiro - PB

R$: 4.520,00

APIPCD
Fls nº 116

RECIBO

Recebí(emos) de APIPCD - ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CNPJ/CPF 17.290.481/0001-10

Residente à Rua Sizenando Rafael, 434 - Centro - Monteiro-PB

Referente a Nota Fiscal Nº 925

Monteiro - PB, 03 / 06 / 2023

Confirmação de Agendamento

Agendamento de Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)

Data da operação: 03/06/2023 - 16h33

N° de controle: 679.649.863.226.072.777

APIPCD Fls nº 117

Conta de débito: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Data de criação: **03/06/2023**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R$ 4.520,00**

Nome do favorecido: **GRAFICA E PAPELARIA MONSENHOR RODAS LTDA**

Conta de crédito: **Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO | Agência: 4293 | Conta: 1555189**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **05/06/2023**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O valor referente a transferência será debitado na conta, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível. O Comprovante de Transação Bancária poderá ser emitido, após o débito em conta, por meio da opção Comprovantes (2ª Via).

Tarifa atual: Isento.

A tarifa para as transações agendadas poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

RECEBEMOS DE QUIMICA MOURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLU	VLR. TOTAL NOTA 181,00	Nº 000014374 SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

QUIMICA MOURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EP

QUÍMICA MOURA
PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL
(83) 3321 9751

R MEM DE SA, 920 - SANTA ROSA
CAMPINA GRANDE - PB - 58.416-560
Fone: (83) 3321-9751

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000014374
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2523 0600 2709 8000 0142 5500 1000 0143 7412 1559 8306

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

APIPCD Fls nº 118

NATUREZA DE OPERACAO		
VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO	CNPJ
161055427		00.270.980/0001-42

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325230016280992 02/06/2023 14:01:33

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA			17.290.481/0001-10	02/06/2023 14:01:30
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
R SIZENANDO RAFAEL, 434	CENTRO		58.500-000	02/06/2023
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAIDA/ENTRADA
MONTEIRO	(83) 9948-0372	PB		14:01:30

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	181,65

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	181,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA	1-Destinatario [1]				17.290.481/0001-10
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R SIZENANDO RAFAEL, 434	MONTEIRO			PB	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
402	HIPOCLORITO DE SÓDIO 14 À GRANEL	28289011	0102	5102	LT	50,0000	1,2000	60,00	0,21	0,00	0,00		0,00	
205	BASE P LIMPADOR PERFUMADO FLOR DO CAMPO	28289011	0102	5102	UND	4,0000	9,0000	36,00	0,13	0,00	0,00		0,00	
371	PANO ALGOBOM L3P2	63071000	0102	5102	UND	4,0000	11,5000	46,00	0,16	0,00	0,00		0,00	
412	LUSTRA MOVEIS 200ML	34052000	0102	5102	UND	1,0000	6,9500	6,95	0,02	0,00	0,00		0,00	
811	ESPONJA BRIHEX DUPLA FACE C3	68053090	0102	5102	UND	4,0000	2,8000	11,20	0,04	0,00	0,00		0,00	
67	ESPONJA ACO INOX BUCHABRILHO	73231000	2102	5102	Und	4,0000	3,0000	12,00	0,04	0,00	0,00		0,00	
170	LIMPADOR DE ALUMINIO MOURA 1L	34054000	0102	5102	Und	2,0000	4,7500	9,50	0,05	0,00	0,00		0,00	

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº467.257.134-87
Presidente

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

QUIMICA MOURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
RUA MEM DE SA, 920 SANTA ROSA
CAMPINA GRANDE-PB Tel: 8333219751
00.270.980/0001-42 - 16.105.542-7

APIPCD
Fls nº 119

Recibo	R$ 181,00

Recebemos de ASSOCIACAO PARAIBANA DE INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA a importância de R$ 181,00 (CENTO OITENTA E HUM REAIS), referente a(o) NF 14374 pelo qual é dado plena e total quitação.

CAMPINA GRANDE-PB, 2 de Junho de 2023

00270980/0001-42
Química Moura Indústria e Comércio Ltda.
Rua Men de Sá, 920
SANTA ROSA - CEP 58416-560
CAMPINA GRANDE-PB.

QUIMICA MOURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
00.270.980/0001-42 - 16.105.542-7

APIPCD
Fls nº 120

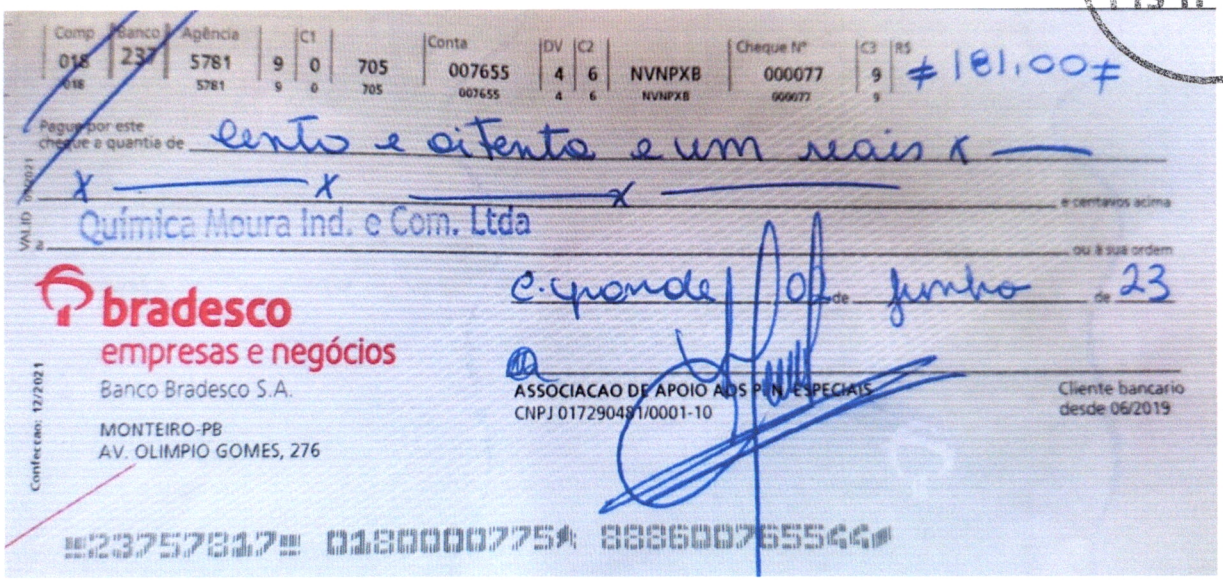

Comp 018 | Banco 237 | Agência 5781 | C1 9 0 | 705 | Conta 007655 | DV 4 | C2 6 | NVNPXB | Cheque Nº 000077 | C3 9 | RS ≠ 181,00 ≠

Pague por este cheque a quantia de cento e oitenta e um reais x

e centavos acima

a Química Moura Ind. e Com. Ltda

ou à sua ordem

C. Grande 06 de junho de 23

bradesco
empresas e negócios
Banco Bradesco S.A.
MONTEIRO-PB
AV. OLIMPIO GOMES, 276

ASSOCIACAO DE APOIO AOS PNE ESPECIAIS
CNPJ 01729048/0001-10

Cliente bancário desde 06/2019

VALID 06/2021

Confecção: 12/2021

⑈2375781 7⑈ 01800007754 88860765546

RECEBEMOS DE JTA COM.ART DESCARTAVEIS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e **Nº 000006881** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE	DANFE	
JTA COM.ART. DESCARTAVEIS LTDA RUA PREF INACIO JOSE FEITOSA, 411 - CENTRO - CEP:58500-000 - MONTEIRO - PB TEL: (83)9852-0145	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000006881** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2523 0621 3183 8400 0165 5500 1000 0068 8117 2617 2350 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Fls nº 121

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.ADQUIRIDA OU REC. DE TERCEIROS	325230016748998 07/06/2023 10:24:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
162427506		21.318.384/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOC PARAIBANA DE INC DA PCD			17.290.481/0001-10	07/06/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAIDA / ENTRADA**
RUA SIZENANDO RAFAEL, 434	CENTRO		58500-000	07/06/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
MONTEIRO		PB		10:24:48

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.187,15	393,68	0,00	0,00	2.330,15

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330,15

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº 023/23

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1890	AGUA SANITARIA CLORITO 1L	28289011	000	5102	UND	60,00	1,99	119,40	0,00	119,40	21,49	0,00	18,00	0,00
4749	ALCOOL GEL 70 INPM 1 LT DELTA	38089429	000	5102	UNID	10,00	11,99	119,90	0,00	119,90	21,58	0,00	18,00	0,00
4970	ALLTAPE FITA PP TRANSPARENTE 45MMX100M SK200	39191010	000	5102	UN	3,00	9,99	29,97	0,00	29,97	5,39	0,00	18,00	0,00
1904	COPO FONPLAST 50ML C100UND	39241000	000	5102	PT	20,00	3,00	60,00	0,00	60,00	10,80	0,00	18,00	0,00
2788	COPO PLAST 150ML C/100 CRISTAL	39241000	000	5102	UND	30,00	4,50	135,00	0,00	135,00	24,30	0,00	18,00	0,00
4978	DESINF. ANA JULIA 5L QUASAR	38089419	000	5102	CX	10,00	14,49	144,90	0,00	144,90	26,08	0,00	18,00	0,00
4980	DESINF. DAMA DA NOITE 5L QUASAR	34029090	000	5102	UND	5,00	14,49	72,45	0,00	72,45	13,04	0,00	18,00	0,00
3108	DESODORIZADOR PURO AR LAVANDA	38085910	000	5102	UNID	12,00	9,99	119,88	0,00	119,88	21,58	0,00	18,00	0,00
430	DESODORIZADOR SANITARIO 35G	38089919	000	5102	UNID	24,00	1,99	47,76	0,00	47,76	8,60	0,00	18,00	0,00
4989	DETERG. MACA 5L QUASAR	34012090	000	5102	UND	5,00	19,99	99,95	0,00	99,95	17,99	0,00	18,00	0,00
4991	DETERG. NEUTRO 5L QUASAR	34012090	000	5102	UND	4,00	19,99	79,96	0,00	79,96	14,39	0,00	18,00	0,00
2638	ESPONJA DUPLA FACE	68053090	000	5102	UNID	15,00	0,80	12,00	0,00	12,00	2,16	0,00	18,00	0,00
1773	FLANELA AMARELA	63071000	000	5102	UNID	15,00	3,50	52,50	0,00	52,50	9,45	0,00	18,00	0,00
2463	LIMP MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML - C.P. ANVISA ISENTO - PMC: R$2,99 - - LOTE: L30024115 - QTD: 12,00 - FAB: 07/06/2022 - VAL: 06/06/2024 -	30024115	000	5102	CX	12,00	2,99	35,88	0,00	35,88	6,46	0,00	18,00	0,00
4187	LUSTRA MOVEIS FLORAL 200ML ALICE	34052000	000	5102	UNID	8,00	3,99	31,92	0,00	31,92	5,75	0,00	18,00	0,00
4340	PANO P/ CHAO G	63071000	000	5102	UNID	12,00	6,00	72,00	0,00	72,00	12,96	0,00	18,00	0,00
3948	PAPEL HIGIENICO COALA FOLHA DUPLA	48181000	000	5102	PCT	32,00	6,99	223,68	0,00	223,68	40,26	0,00	18,00	0,00
3430	PAPEL TOALHA DUBELLE	48183000	000	5102	PCT	32,00	4,00	128,00	0,00	128,00	23,04	0,00	18,00	0,00
193	RODO DUPLO MUNDIAL 41 CM C/ CABO	96039000	000	5102	UNID	6,00	8,00	48,00	0,00	48,00	8,64	0,00	18,00	0,00
2461	SABAO EM PO 500G	34012090	000	5102	UND	100,00	2,50	250,00	0,00	250,00	45,00	0,00	18,00	0,00
3332	SACO P/LIXO 100L C/100	39232190	000	5102	PCT	8,00	30,00	240,00	0,00	240,00	43,20	0,00	18,00	0,00
212	SACOLA REC DE ALTA VERDE G 60X80 CARPINA	39232990	060	5405	KG	11,00	13,00	143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1827	VASSOURA DE NYLON COM CABO PUSH PO	54049000	000	5102	UNID	8,00	8,00	64,00	0,00	64,00	11,52	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Ped 69488 Vnd: 7 EVELYN FARIAS 07/06/23 Cli: 143 ASSOC PARAIBANA DE INC DA PCD AQUISICAO DE MATERIAL DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DOS ATENDIMENTOS DOS MESES DE ABRIL E MAIO. BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 0229-1 CONTA CORRENTE 42.343-2. J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA-ME.	

Luana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

Geraldo Souza de Oliveira Filho
CPF nº 467.267.134-87
Presidente

APIPCD
Fls nº 122

RECIBO DE PAGAMENTO

A Empresa JTA Comércio de Artigos Descartáveis LTDA-ME, inscrita no CPNJ 21.318.384/0001-65, situada na Rua Prefeito Inácio José Feitosa, Nº 411 Centro, Monteiro-Paraíba, declara para devidos fins que foi recebido da Assoc Paraibana da Inc da PCD, inscrita no CNPJ 17.290.481/0001-10, situada na Rua Sizenando Rafael, Nº 434, Centro, Monteiro-Paraíba, o valor referente a nota fiscal mencionada abaixo, o qual dou plena e total quitação.

NOTA FISCAL	VALOR	DATA DE EMISSÃO
6881	R$2.330,15	07/06/2023

Monteiro-PB, 07/06/2023

21.318.384/0001-65
J.T.A. COMÉRCIO DE ARTIGOS
DESCARTÁVEIS LTDA. - ME
Rua Prefeito Inácio José Feitosa, 41
CENTRO CEP: 58500-000 MONTEIRO-PB

J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA-ME

CNPJ: 21.318.384/0001-65

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)
Data da operação: 07/06/2023 - 11h16
N° de controle: 501866999050462837 | Documento: 0000000

Conta de débito: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Data de criação: **07/06/2023**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R$ 2.330,15**

Nome do favorecido: **J T A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS L**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 229 | Conta: 423432**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Tarifa: **R$ 11,75**

Valor total: **R$ 2.341,90**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **07/06/2023**

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito

RECEBEMOS DE JOELSON TAVARES DE ALMEIDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 07/06/2023 - DEST. / REM.: ASSOC PARAIBANA DE INC DA PCD - VALOR TOTAL: R$ 4.047,35

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000000114
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

RUA CEL FRANCISCO TORRES, 43 - CENTRO
- CEP:58500-000 - MONTEIRO - PB
TEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000000114 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2523 0611 0505 6800 0133 5500 1000 0001 1413 0527 8922

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

APIPCD Fls nº 124

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC.ADQUIRIDA OU REC. DE TERCEIROS	325230016743080 07/06/2023 09:50:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
164265619		11.050.568/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOC PARAIBANA DE INC DA PCD	17.290.481/0001-10	07/06/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA SIZENANDO RAFAEL, 434	CENTRO	58500-000	07/06/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MONTEIRO	(83)99948-0372	PB		09:50:47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	954,36	4.047,35

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.047,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
276	ACUCAR CRISTAL	17019900	0102	5102	UND	60	4,99	299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	AMIDO MILHO 500G	11081200	0102	5102	UN	10	8,90	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	ARROZ PARBOILIZADO KG	10063011	0102	5102	KG	60	5,99	359,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	AVEIA EM FLOCOS	11041200	0102	5102	UND	20	4,99	99,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	19053100	0500	5405	PCT	80	4,99	399,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
389	BISCOITO MAIZENA	19053100	0500	5405	UN	80	5,99	479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390	BISCOITO MARIA	19053100	0500	5405	UND	80	5,99	479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	BISCOITO WAFFER CHOCOLATE	19053200	0500	5405	UN1	30	1,99	59,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399	BISCOITO WAFFER MORANGO	19053200	0500	5405	PCT	40	1,99	79,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	CAFE 250G	09012100	0102	5102	PCT	40	8,99	359,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	CARNE BOV CONG MOIDA NORDESTINA 500G	02023000	0102	5102	PC	20	8,99	179,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	CARNE BOV S/OSSO COXAO MOLE	02013000	0102	5102	KG	5	45,99	229,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	COXINHA DA ASA CONG SOMAVE	02071400	0102	5102	KG	5	16,99	84,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
341	FEIJAO CARIOCA SAFRA DE OURO	07133399	0102	5102	KG	20	10,99	219,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	FLOCOS DE MILHO	11022000	0102	5102	PCT	120	1,99	238,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	MACARRAO ESPAGUETE 500G	19021900	0500	5405	PCT	60	4,50	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
534	OVO BRANCO GRANDE C/30UN	04072900	0102	5102	UN1	5	23,99	119,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSO DO FUNCEP
CONVÊNIO Nº.: 023/23

Juana Cristina Pereira Mendes
1° Tesoreira APIPCD

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Ped 157 Vnd: 1 EVELYN FARIAS 07/06/23 Cli: 4 ASSOC PARAIBANA DE INC DA PCD I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI Vlr Impostos R$ 954,36(23,58%) Fonte:IBPT AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DOS ATENDIMENTOS DOS MESES DE ABRIL E MAIO. BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 0229-1 CONTA CORRENTE 42.343-4.	Geraldo Souza de Oliveira Filho CPF nº 467.267.134-87 Presidente

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - ME
CNPJ Nº: 11.050.568/0001-33
RUA: CORONEL FRANCISCO TORRES, Nº 43, CENTRO, MONTEIRO - PB
EMAIL: VENDAS.JTADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM FONE: 83 9 9654 - 5736

APIPCD
Fls nº 126

RECIBO.....R$4.047,35

Recebemos de ASSOC PARAIBANA DE INC DA PCD a importância de R$4.047,35 (QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) referente ao pagamento da nota fiscal nº 00114 o qual dou plena e total quitação.

Monteiro-PB, 12/06/2023

11.050.568/0001-33
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA ME
Rua Coronel Francisco Torres, Nº 43
Centro, CEP: 58500-000 MONTEIRO-PB

JTA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 11.050.568/0001-33

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)
Data da operação: 07/06/2023 - 11h19
N° de controle: 501866999050462837 | Documento: 0000000

Conta de débito: **Agência: 5781 | Conta: 0007655-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS P. N. ESPECIAIS | CNPJ: 017.290.481/0001-10**

Data de criação: **07/06/2023**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R$ 4.047,35**

Nome do favorecido: **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 229 | Conta: 423424**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Tarifa: **R$ 11,75**

Valor total: **R$ 4.059,10**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **07/06/2023**

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

A P I P C D - Associação Paraibana de Inclusão da Pessoa com Deficiência
Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – Cep: 58.500-000
CNPJ nº 17.290.481/0001-10 / Insc. Estadual: Isenta / Registro no CMAS Nº 001/2014 / CNES sob o nº 9889914
Registro MDS - CEBAS – Portaria Nº 90, 03 de Agosto de 2021 - PRONAS/PCD Nº 417, de 15 de Setembro de 2021
Contatos: (83) 9.8182-6611 * E-mail: apipcdmonteiro@gmail.com

APIPCD
Fls nº 128

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – 1ª PARCELA**

Referente: **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0023/2023**

Período da Vigência do Instrumento: **10/05/2023 a 31/05/2024**

ANEXO I

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Monteiro - PB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APIPCD
Fls nº 01

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **PRO GESTÃO SAÚDE LTDA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.777.587/0001-18** com sede na Rua Martim José Bezerra, nº 224 – Bairro Alto da Serra – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **JOSÉ LEONARDO PEREIRA MENDES**, Brasileiro, Solteiro, Gerente de Serviços de Saúde, portador do CPF nº 099.281.884-24 e RG nº 3.736.547-SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra qualificada, envolvendo o atendimento dos serviços de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Nutricionistas e Neuro-Psicodagogos) e Gerente de Serviços de Saúde, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

A **CONTRATADA** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função de **GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, onde desenvolverá atividade operacional em BPA-Boletim de Procedimentos Operacional no acolhimento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 4.675,91 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) com 120 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo a **CONTRATADA** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - A **CONTRATADA** obriga-se desde já a apresentar à **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os sócios da **CONTRATADA**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à **CONTRATADA** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - A **CONTRATADA** assume perante a **CONTRATANTE** como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à **CONTRATADA** em caso contrário.

10.4. A **CONTRATADA** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide a **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 467 267 134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

José Leonardo Pereira Mendes

PRO GESTÃO SAÚDE LTDA
José Leonardo Pereira Mendes
Gerente de Serviços de Saúde
Contratada – CNPJ nº 50.777.587/0001-18

Testemunhas:

1 Marcos Wallyson Tavares de Almeida
Nome:
CPF: 058.953.114-07

2 Vanessa Cristina Souza Bispo
Nome:
CPF: 374 822 408 70

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **PRO GESTÃO SAÚDE LTDA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.777.587/0001-18** com sede na Rua Martim José Bezerra, nº 224 – Bairro Alto da Serra – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **FLAVIA RAQUEL PEREIRA MENDES** , Brasileiro, Casada, Técnica de enfermagem , portador do CPF nº 057.107.354-93 e RG nº 2.247.826 SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra qualificada, envolvendo o atendimento dos serviços de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Nutricionistas e Neuro-Psicodagogos) e Gerente de Serviços de Saúde, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função **Técnica de Enfermagem** , onde desenvolverá atividade de Técnica de Enfermagem no acolhimento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 3.678,41 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) com 44 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo à **CONTRATADA** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - A **CONTRATADA** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - A **CONTRATADO** assume perante ao **CONTRATANTE** como devedor principal e solidário a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. A **CONTRATADA** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
nº 467.267.134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Flavia Raquel Pereira Mendes

PRO GESTÃO SAÚDE LTDA
FLAVIA RAQUEL PEREIRA MENDES
Técnica de Enfermagem
Contratada – CNPJ nº 50.777.587/0001-18

Testemunhas:

1 Antonio Wellington Lucas de Almeida
Nome:
CPF: 058.953.114-07

2 Janusse Cristina Souza Bispo
Nome:
CPF: 374.822.408.70

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **PRO GESTÃO SAÚDE LTDA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.777.587/0001-18** com sede na Rua Martim José Bezerra, nº 224 – Bairro Alto da Serra – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA** , Brasileiro, Casada, Neuro- Psicopedagoga , portador do CPF nº 091.118.424-40 e RG nº 3.149.784 SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra qualificada, envolvendo o atendimento dos serviços de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Nutricionistas e Neuro-Psicodagogos) e Gerente de Serviços de Saúde, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função de **Neuro- Psicopedagoga** , onde desenvolverá atividade de Neuro Psicopedagoga no acolhimento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 3.545,91 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) com 30 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo à **CONTRATADA** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - A **CONTRATADA** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - A **CONTRATADO** assume perante ao **CONTRATANTE** como devedor principal e solidário a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. A **CONTRATADA** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF: 067.267.134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10
Elisangela Maria Soares da Silva

Elisangela Maria Soares da Silva

Elisângela Soares
Neuropsicopedagoga
CRP 4394 50/45
SBNPP 13960

PRO GESTÃO SAÚDE LTDA
Elisangela Maria Soares da Silva
Neuro-Psicopedagoga
Contratada – CNPJ nº 50.777.587/0001-18

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome: Sandro Riccely de Melo Vieira
CPF: 040.845.974-30

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **PRO GESTÃO SAÚDE LTDA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.777.587/0001-18** com sede na Rua Martim José Bezerra, nº 224 – Bairro Alto da Serra – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **JEFFERSON COLDISON SANTANA ANIZ** , Brasileiro, Solteiro, Nutricionista , portador do CPF nº 060.081.305-37 e RG nº 12.970.218-86 SSP/BA, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra qualificada, envolvendo o atendimento dos serviços de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Nutricionistas e Neuro-Psicodagogos) e Gerente de Serviços de Saúde, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função de **Nutricionista**, onde desenvolverá atividade de Nutricionista no acolhimento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 1.849,91 (um mil quinhentos e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) com 15 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo o **CONTRATADO** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - O **CONTRATADO** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - O **CONTRATADO** assume perante ao **CONTRATANTE** como devedor principal e solidário a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. O **CONTRATADO** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente - APIPCD
CPF: 067.267.134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Jefferson Aniz
Nutricionista
CRN6 - 31564

PRO GESTÃO SAÚDE LTDA
Jefferson Coldison Santana Aniz
Nutricionista
Contratada – CNPJ nº 50.777.587/0001-18

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF: 058.953.114-07

2 _____
Nome:
CPF: 101.398.724-05

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **PRO GESTÃO SAÚDE LTDA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.777.587/0001-18** com sede na Rua Martim José Bezerra, nº 224 – Bairro Alto da Serra – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **LUCIANA DE SOUZA ALBUQUERQUE** , Brasileiro, Solteira, Fisioterapeuta , portador do CPF nº 104.398.724-05 e RG nº 3.878.681 SSDS/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra qualificada, envolvendo o atendimento dos serviços de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Nutricionistas e Neuro-Psicodagogos) e Gerente de Serviços de Saúde, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função de **Fisioterapeuta** , onde desenvolverá atividade de Fisioterapia no acolhimento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 3.545,91 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) com 30 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo à **CONTRATADA** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - A **CONTRATADA** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - A **CONTRATADO** assume perante ao **CONTRATANTE** como devedor principal e solidário a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. A **CONTRATADA** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF 467 267 134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Luciana S. Albuquerque
FISIOTERAPEUTA
CREFITO 329907-F

PRO GESTÃO SAÚDE LTDA
Luciana de Souza Albuquerque
Fisioterapeuta
Contratada – CNPJ nº 50.777.587/0001-18

Testemunhas:

1 Ataide Wallyson Paiva de Oliveira
Nome:
CPF: 038.953.114-07

2 Josemara Cardoso Santos Dias
Nome:
CPF: 060.081.305-37

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

APIPCD
Fls nº 01

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **PRO GESTÃO SAÚDE LTDA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.777.587/0001-18** com sede na Rua Martim José Bezerra, nº 224 – Bairro Alto da Serra – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **OSMAR NASCIMENTO FIGUEIREDO**, Brasileiro, Casado, Fonoaudiólogo , portador do CPF nº 072.818.234-36 e RG nº 7.759.554 SDS/PE, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra qualificada, envolvendo o atendimento dos serviços de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Nutricionistas e Neuro-Psicodagogos) e Gerente de Serviços de Saúde, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função de **Fonoaudiólogo** , onde desenvolverá atividade de fonoaudiologia no acolhimento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 3.863,91 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) com 15 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo o **CONTRATADO** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - O **CONTRATADO** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - O **CONTRATADO** assume perante ao **CONTRATANTE** como devedor principal e solidário a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. O **CONTRATADO** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 467 267 134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Osmar Nascimento Figueiredo

PRO GESTÃO SAÚDE LTDA
Osmar Nascimento Figueiredo
Fonoaudiólogo
Contratada – CNPJ nº 50.777.587/0001-18

Testemunhas:

1 Ítalo Wallyson Tavares de Almeida
Nome:
CPF: 058.958.114-07

2 Bianka Vitória Pereira de Andrade Melo
Nome:
CPF: 164.721.264-29

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **PRO GESTÃO SAÚDE LTDA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.777.587/0001-18** com sede na Rua Martim José Bezerra, nº 224 – Bairro Alto da Serra – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **SANDRO RICCELY DE MELO VIEIRA** , Brasileiro, Solteiro, Psicólogo , portador do CPF nº 040.845.974-30 e RG nº 2.747.134 SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra qualificada, envolvendo o atendimento dos serviços de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Nutricionistas e Neuro-Psicodagogos) e Gerente de Serviços de Saúde, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função de **Psicólogo** , onde desenvolverá atividade de Psicologia no acolhimento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 3.545,91 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) com 30 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo o **CONTRATADO** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - O **CONTRATADO** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - O **CONTRATADO** assume perante ao **CONTRATANTE** como devedor principal e solidário a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. O **CONTRATADO** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF 067.267.134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Sandro Riccely de Melo Vieira
Psicólogo
CRP 13/7068

PRO GESTÃO SAÚDE LTDA
Sandro Riccely de Melo Vieira
Psicólogo
Contratada – CNPJ nº 50.777.587/0001-18

Testemunhas:

1 Ítalo Guilherme Tavares de Almeida
Nome:
CPF: 058.953.114-07

2 Elisangela Maria Soares da Silva
Nome:
CPF: 091.118.424.40

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **BENTO ELIOMAR FERREIRA DE LIMA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.795.005/0001-26** com sede na Rua Coronel Francisco Candido, nº 197 – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **BENTO ELIOMAR FERREIRA DE LIMA**, Brasileiro, Solteiro, Digitador, portador do CPF nº 070.444.414-32 e RG nº 2.946.659 -SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra como **DIGITADOR**, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função de **DIGITADOR**, onde desenvolverá atividade de Gestão Administrativa Ambulatorial no acolhimento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 1.870,00 (hum oitocentos e setenta reais) com 44 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo o **CONTRATADO** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - O **CONTRATADO** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - O **CONTRATADO** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - O **CONTRATADO** assume perante o **CONTRATANTE** como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. O **CONTRATADO** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
467 267 134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

BENTO ELIOMAR FERREIRA DE LIMA
Digitador
Contratada – CNPJ nº 50.795.005/0001-26

Testemunhas:

1 Maria Vitoria Vieira Ferreira de Almeida
Nome:
CPF: 058.933.114-07

2 Tatiana Cristina Pereira Mendes
Nome:
CPF: 101.179.724-01

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **BIA ASSESSORIA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.819.843/0001-92** com sede na Rua Martim José Bezerra, nº 40 - Jardim Boa Vista – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por sua Diretora **BIANKA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE MELO**, Brasileira, Solteira, Assessora Técnica, portador do CPF nº 164.721.264-29 e RG nº 4.952.230 1ª Via -SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra como **ASSESSORA TÉCNICA**, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Gestão Administrativa e Atenção Ambulatorial na Função de **ASSESSORA TÉCNICA**, onde desenvolverá atividade de Gestão Ambulatorial no acolhimento das Famílias e Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Bianka

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais) com 44 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo o **CONTRATADO** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - O **CONTRATADO** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - O **CONTRATADO** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - O **CONTRATADO** assume perante o **CONTRATANTE** como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

Bianka

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. O **CONTRATADO** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

Bianka

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 467 767 134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Bianka Vitória Pereira de Andrade Melo

BIA ASSESSORIA
Bianka Vitoria Pereira de Andrade Melo
Assessora Técnica Ambulatorial
Contratada – CNPJ nº 50.819.843/0001-92

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF: 078.952.114-07

2 _____
Nome:
CPF: 140.599.444-40

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **ELAINE CUIDADORA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.795.694/0001-79** com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº 49 – São Vicente – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por sua Diretora , Brasileira, Solteira, Cuidadora, portador do CPF nº 140.599.444-40 e RG nº 54.198.748 2ª Via -SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra como **CUIDADORA**, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Gestão Ambulatorial na Função de **CUIDADORA**, onde desenvolverá atividade de Apoio e Assessoramento das Terapias no acolhimento das Famílias e Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais) com 44 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo o **CONTRATADO** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - O **CONTRATADO** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - O **CONTRATADO** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - O **CONTRATADO** assume perante o **CONTRATANTE** como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. O **CONTRATADO** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente - APIPCD
CPF nº 467.267.134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Elaine Cristina da Silva

ELAINE CUIDADORA
Elaine Cristina da Silva
Cuidadora
Contratada – CNPJ nº 50.795.694/0001-79

Testemunhas:

1 Maria Gualberto Soares de Almeida
Nome:
CPF: 058.952.114-07

2 Luana Cristina Pereira Mendes
Nome:
CPF: 101.179.724-01

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **LUA ASSESSORIA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.795.787/0001-01** com sede na Rua Adalgisa Maria Gadelha, nº S/N- Jardim Boa Vista – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por sua Diretora **LUANA CRISTINA PEREIRA MENDES**, Brasileira, Casada, Assessora Técnica, portador do CPF nº 101.179.724-01 e RG nº 4.146.674 -SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra como **ASSESSORA TÉCNICA**, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função de **ASSESSORA TÉCNICA**, onde desenvolverá atividade de Gestão Ambulatorial no acolhimento das Famílias e Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 1.870,00 (hum oitocentos e setenta reais) com 44 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo o **CONTRATADO** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - O **CONTRATADO** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - O **CONTRATADO** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - O **CONTRATADO** assume perante o **CONTRATANTE** como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. O **CONTRATADO** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF 067 267 134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Luana Cristina Pereira Mendes

LUA ASSESSORIA
Luana Cristina Pereira Mendes
Assessora Técnica Ambulatorial
Contratada – CNPJ nº 50.795.787/0001-01

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF: 058.953.114-02

2 _____
Nome:
CPF: 070.444.414-32

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **VANESSA SERVIÇOS** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **51.184.880/0001-34** com sede no Sitio Tamanduá, nº S/N – Zona Rural – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por sua Diretora **VANESSA CRISTINA SOUZA BISPO**, Brasileira, Solteira, Cuidadora, portador do CPF nº 374.822.408-70 e RG nº 40.973.203-5 2ª Via -SSP/SP, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra como **CUIDADORA**, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Gestão Ambulatorial na Função de **CUIDADORA**, onde desenvolverá atividade de Apoio e Assessoramento das Terapias no acolhimento das Famílias e Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais) com 44 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo o **CONTRATADO** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - O **CONTRATADO** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - O **CONTRATADO** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - O **CONTRATADO** assume perante o **CONTRATANTE** como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. O **CONTRATADO** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 467.267.134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Vanessa Cristina Souza Bispo

VANESSA SERVIÇOS
Vanessa Cristina Souza Bispo
Cuidadora em Saúde
Contratada – CNPJ nº 51.184.880/0001-34

Testemunhas:

1 Fabio Ferreira de Melo
Nome:
CPF: 071 740 764-08

2 Elaine Cristina da Silva
Nome:
CPF: 140.599.444-40

APIPCD
Fls nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **PRO GESTÃO SAÚDE LTDA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.777.587/0001-18** com sede na Rua Martim José Bezerra, nº 224 – Bairro Alto da Serra – Cidade de Monteiro – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **KENNEDY FRANKLIN OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 033.209.504-52 e RG nº 2.283.956 -SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contratação é a prestação de serviço de mão de obra qualificada, envolvendo o atendimento dos serviços de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Nutricionistas e Neuro-Psicodagogos) e Gerente de Serviços de Saúde, a ser executada na sede da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** localizada na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, sendo executado em conformidade ao estabelecido pela legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

O **CONTRATADO** irá prestar serviço delimitada com Atividade de Atenção Ambulatorial na Função de **ENFERMEIRO**, onde desenvolverá atividade de ENFERMAGEM no acolhimento das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de até doze anos de idade incompletos, conforme Artigo 2º estabelecida pela LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/04/2023**.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 5.188,91 (cinco mil cento e oitenta e oito reais, noventa e um centavos) com 30 horas de carga horária a ser paga no mês subsequente à prestação de serviço, devendo o **CONTRATADO** apresentar documento fiscal para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2.

4.1 - O reajuste de valor se dará aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado nos últimos 12 meses, com vigência de reajuste em **01/04/2024**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - O **CONTRATADO** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - O **CONTRATADO** obriga-se desde já a apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios do **CONTRATADO**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - O **CONTRATADO** assume perante o **CONTRATANTE** como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

APIPCD
Fls nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pelo **CONTRATANTE**, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta do **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte do **CONTRATADO**, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item ao **CONTRATADO** em caso contrário.

10.4. O **CONTRATADO** irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide ao **CONTRATANTE** em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por seu sócio ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

APIPCD
Fls nº 04

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de Abril de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
467 267 134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

Kennedy Franklin Oliveira
KENNEDY FRANKLIN OLIVEIRA
Enfermeiro
Contratada – CNPJ nº 36.606.243/0001-15

Testemunhas:

1 Ytanne Wallyson Tavares de Oliveira
Nome:
CPF: 058.753.114-07

2 Luana Cristina Pereira Mendes
Nome:
CPF: 101.179.724-01

APIPCD
Fls nº01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO Nº 001-2023

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD** com sede na Rua Sizenando Rafael, nº 434 – Centro – Monteiro – Paraíba – CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ nº 17.290.481.0001-10, neste ato representada por **GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro inscrito no CPF nº 467.267.134-87 residente e domiciliado na Rua João Alves Morato, nº 121 – Centro – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **WALLYSSON TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ nº **50.423.065/0001-18** com sede na Rua Aprígio Nepomuceno, nº 1100 – 1º andar – Sala 112 – Bairro Liberdade – Cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor **ANTONIO WALLYSSON TAVARES DE ALMEIDA**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 28918, portador do CPF nº 058.953.114-07 e RG nº 310.4291-SSP/PB, doravante denominado contratado, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto da Contratação é a prestação de serviço de mão de obra qualificada, envolvendo Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, por instrumento de procuração o **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula ***"AD JUDICIA ET EXTRA"***, para, em qualquer Órgão, Instância ou Tribunal, poder propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessarem, desistirem, transigirem, renunciarem, fazerem e firmarem acordos, receberem e darem quitação, firmarem compromissos, e tudo o mais que necessário for ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer esta a outrem, agindo em conjunto ou separadamente, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA ATIVIDADE

A **CONTRATADA** irá prestar serviço delimitada com a prestação de consultoria e assessoria jurídica, na elaboração de projetos, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, e representação da instituição em todos os órgãos públicos de todos os poderes.

PARÁGRAFO UNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivo se assim as partes convencionarem, iniciando em **01/05/2023**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

No caso de haver interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

APIPCD
Fls nº 02

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos os serviços executados a importância inicial de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a ser paga no 1º dia útil do mês subsequente, devendo a **CONTRATADA** apresentar documento fiscal, após o término da execução do serviço prestado para seu respectivo lançamento contábil e liquidação, a ser pago com recursos oriundos do **Termo de Colaboração nº 023/2023** celebrado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH mediante **Processo nº SDH-PRC-2023/01498**, conforme publicação dada no dia D.O.E de 30 de Maio de 2023 página 17 – Nº de Cadastro 23-80295-2, convênios ou subvenções sociais, Emendas Impositivas e demais recursos.

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por serviços adicionais executados proporcionais às horas trabalhadas e de acordo com a necessidade operacional dos serviços ofertados aos seus beneficiários pela contratante.

4.2 - O reajuste de valor se dará de forma semestral seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período compreendido.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus, desde que haja comunicação formal ou seja escrita, com aviso de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre a execução dos Serviços.

6.2. - A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

6.3. - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

6.4. - A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de pacientes de fato, relatórios, planejamento,

APIPCD
Fls nº 03

fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela CONTRATANTE, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

10.3. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

10.4. A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro de Monteiro/PB, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias.

Monteiro-PB, 01 de maio de 2023.

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 467 267 134-87

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APIPCD
Geraldo Souza de Oliveira Filho
Presidente
Contratante – CNPJ nº 17.290.481.0001/10

WALLYSSON TAVARES ADVOCACIA SOCIEDADE E CONSULTORIA JURÍDICA
Antonio Wallysson Tavares de Almeida
advogado
Contratada – CNPJ nº 50.423.065.0001-18